



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 01
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025070/2025- PMPB

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA

Fundamento: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem enfrentado dificuldades significativas na promoção e execução de eventos que satisfaçam as demandas da comunidade local. Esses eventos são fundamentais para a integração social, o fortalecimento do tecido comunitário e a valorização das expressões culturais regionais. No entanto, a falta de recursos adequados, planejamento estratégico e capacitação técnica tem limitado a capacidade da administração pública de realizar atividades que fomentem a participação ativa dos cidadãos e o reconhecimento da cultura local.

A análise da situação atual revela que a escassez de eventos bem organizados impacta negativamente na coesão social e na geração de espaços de convivência. Além disso, a ausência de iniciativas culturais pode resultar em um afastamento das comunidades em relação à sua identidade e patrimônio cultural, dificultando a preservação e promoção desses valores. Assim, a possibilidade de promover eventos que dialoguem com as necessidades da população não está sendo plenamente explorada, gerando um hiato entre as expectativas da comunidade e as ações governamentais.

Sob a perspectiva do interesse público, é imprescindível que a prefeitura atue de maneira a garantir a realização de eventos acessíveis e inclusivos, atendendo às expectativas da população. Eventos bem estruturados podem contribuir para a melhoria da qualidade de vida, incentivo ao turismo local e fomento à economia criativa. Portanto, atender a essa necessidade chega a ser uma questão de justiça social e valorização cultural, promovendo o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável do município.

Em suma, a Câmara Municipal de Pastos Bons deve considerar a urgência e a relevância da promoção de eventos que sirvam como instrumentos de integração social e valorização cultural. A superação das dificuldades atuais é vital para fortalecer a relação entre a administração pública e a comunidade, além



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

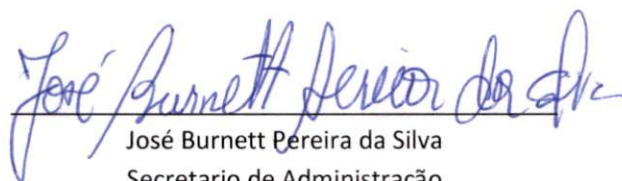
FOLHAS. Nº 03
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA  PASTOS BONS

de criar um ambiente propício para a expressão e apreciação das diversas manifestações culturais presentes no município.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elisângela Noleto de Souza

Pastos Bons - MA, 17 de Novembro de 2025



José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

FOLHAS. Nº 04
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
UMA CIDADANIA EM CONSTRUÇÃO



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



PORTARIA N.º 03/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação.

Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Pernambuco, ou=27842417000150, ou=AC
SymplicityID Multiple, ou=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 18:57:41 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 - São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 - E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM

Em 01/01/2025

Assinado por: Enoque Ferreira Mota Neto
Servidor Responsável pela Publicação



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 01029/2025
ISSN - 2965 - 0979
SEXTA - 03 DE JANEIRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 03/2025-GAB
PORTARIA N.º 04/2025-GAB
PORTARIA N.º 05/2025-GAB
PORTARIA N.º 06/2025-GAB
PORTARIA N.º 07/2025-GAB
PORTARIA N.º 08/2025-GAB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (GESTÃO 2025/2028) E E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026 . 2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 04/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação as Despesas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS. Nº

05

PROC. Nº

PE 020/25

RUBRICA

1
2
2
2
2



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.pastosbons.ma.gov.br

EXECUTIVO

1 / 4



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem enfrentado dificuldades significativas na promoção e execução de eventos que satisfaçam as demandas da comunidade local. Esses eventos são fundamentais para a integração social, o fortalecimento do tecido comunitário e a valorização das expressões culturais regionais. No entanto, a falta de recursos adequados, planejamento estratégico e capacitação técnica tem limitado a capacidade da administração pública de realizar atividades que fomentem a participação ativa dos cidadãos e o reconhecimento da cultura local.

A análise da situação atual revela que a escassez de eventos bem organizados impacta negativamente na coesão social e na geração de espaços de convivência. Além disso, a ausência de iniciativas culturais pode resultar em um afastamento das comunidades em relação à sua identidade e patrimônio cultural, dificultando a preservação e promoção desses valores. Assim, a possibilidade de promover eventos que dialoguem com as necessidades da população não está sendo plenamente explorada, gerando um hiato entre as expectativas da comunidade e as ações governamentais.

Sob a perspectiva do interesse público, é imprescindível que a prefeitura atue de maneira a garantir a realização de eventos acessíveis e inclusivos, atendendo às expectativas da população. Eventos bem estruturados podem contribuir para a melhoria da qualidade de vida, incentivo ao turismo local e fomento à economia criativa. Portanto, atender a essa necessidade chega a ser uma questão de justiça social e valorização cultural, promovendo o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável do município.

Em suma, a Câmara Municipal de Pastos Bons deve considerar a urgência e a relevância da promoção de eventos que sirvam como instrumentos de integração social e valorização cultural. A superação das dificuldades atuais é vital para fortalecer a relação entre a administração pública e a comunidade, além de criar um ambiente propício para a expressão e apreciação das diversas manifestações culturais presentes no município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 07

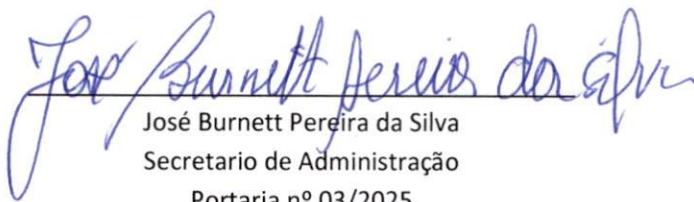
PROC. Nº PE 020/25

RUBRICA B

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elisângela Noleto de Souza

Pastos Bons - MA, 18 de Novembro de 2025


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

FOLHAS. Nº 08
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Elisângela Noletto de Souza



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta dificuldades na promoção e execução de eventos que atendam às necessidades da comunidade, comprometendo a integração social e a valorização cultural local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem enfrentado dificuldades significativas na promoção e execução de eventos que satisfaçam as demandas da comunidade local. Esses eventos são fundamentais para a integração social, o fortalecimento do tecido comunitário e a valorização das expressões culturais regionais. No entanto, a falta de recursos adequados, planejamento estratégico e capacitação técnica tem limitado a capacidade da administração pública de realizar atividades que fomentem a participação ativa dos cidadãos e o reconhecimento da cultura local.

A análise da situação atual revela que a escassez de eventos bem organizados impacta negativamente na coesão social e na geração de espaços de convivência. Além disso, a ausência de iniciativas culturais pode resultar em um afastamento das comunidades em relação à sua identidade e patrimônio cultural, dificultando a preservação e promoção desses valores. Assim, a possibilidade de promover eventos que dialoguem com as necessidades da população não está sendo plenamente explorada, gerando um hiato entre as expectativas da comunidade e as ações governamentais.

Sob a perspectiva do interesse público, é imprescindível que a prefeitura atue de maneira a garantir a



realização de eventos acessíveis e inclusivos, atendendo às expectativas da população. Eventos bem estruturados podem contribuir para a melhoria da qualidade de vida, incentivo ao turismo local e fomento à economia criativa. Portanto, atender a essa necessidade chega a ser uma questão de justiça social e valorização cultural, promovendo o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável do município.

Em suma, a Câmara Municipal de Pastos Bons deve considerar a urgência e a relevância da promoção de eventos que sirvam como instrumentos de integração social e valorização cultural. A superação das dificuldades atuais é vital para fortalecer a relação entre a administração pública e a comunidade, além de criar um ambiente propício para a expressão e apreciação das diversas manifestações culturais presentes no município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta dificuldades na promoção e execução de eventos que visam atender às necessidades da comunidade, comprometendo a integração social e a valorização cultural local. A contratação de serviços especializados para a organização de eventos se faz necessária para solucionar essa problemática. Os requisitos a seguir foram elaborados para garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

1. A empresa contratada deve comprovar experiência mínima de cinco anos na organização e execução de eventos culturais e sociais, com apresentação de no mínimo três atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de eventos similares.
2. A proposta deve incluir um plano de trabalho detalhado, com cronograma de atividades, que contemple as etapas de planejamento, execução e avaliação dos eventos, permitindo o acompanhamento por parte da Prefeitura.
3. A empresa deve apresentar um portfólio de eventos anteriores que demonstre competência em atrair público, com pelo menos 80% de aprovação por parte dos participantes, evidenciado por pesquisas de satisfação ou relatórios similares.
4. Os eventos planejados devem contemplar diferentes segmentos da comunidade, incluindo atrações voltadas para crianças, jovens, adultos e idosos, visando à inclusão e à diversidade cultural local.
5. Os serviços deverão incluir um mínimo de duas atrações artísticas para cada evento, sendo uma atração de reconhecido valor cultural e uma atração local, priorizando artistas da região.
6. Deve haver um mecanismo de monitoramento e avaliação pós-evento, com relatórios que analisem a participação do público, a satisfação dos cidadãos e sugestões para futuras melhorias.
7. A empresa deve garantir infraestrutura adequada para os eventos, incluindo iluminação,



sonorização, banheiros higienizados, segurança e acessibilidade para pessoas com deficiência.

8. O projeto de comunicação visual dos eventos (materiais gráficos, publicidade) deve ser aprovado pela Prefeitura, garantindo a identificação da cultura local e promovendo a marca da administração municipal.

9. Todos os contratos devem observar as normas ambientais e de saúde pública, assegurando que os eventos não causem danos ao meio ambiente e respeitem as diretrizes sanitárias vigentes.

10. O valor total estimado para a execução dos eventos deve ser apresentado de forma clara, incluindo todos os custos, sem possibilidade de acréscimos não previstos, garantindo transparência e controle orçamentário.

Esses requisitos são indispensáveis e suficientes para garantir que a contratação atenda à necessidade da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, promovendo a integração social e a valorização cultural da comunidade.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a promoção e execução de eventos na Prefeitura Municipal de Pastos Bons:

1. ****Parceria com empresas especializadas em eventos****

- Vantagens:

- Expertise: Empresas têm experiência e know-how em organização de eventos, aumentando as chances de sucesso.

- Recursos: Disponibilidade de equipamentos, staff e tecnologia necessária para execução de eventos complexos.

- Tempo de implementação: Geralmente mais rápido pela estrutura já existente.

- Desvantagens:

- Custo elevado: Honorários de empresas podem ser altos, impactando o orçamento público.

- Menor controle: A gestão do evento pode ficar menos transparente, demandando atenção especial da administração.

- Dependência externa: A implementação e adaptação dependem de fatores externos, como a disponibilidade da empresa.

2. ****Formação de um grupo de trabalho interno****

- Vantagens:

- Controle total: A gestão é feita internamente, permitindo alinhamento imediato com os interesses da comunidade.

- Custo reduzido: Pode diminuir despesas com terceirização, alocando recursos humanos já existentes.

- Flexibilidade: A equipe interna pode se adaptar rapidamente às mudanças nas necessidades de eventos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 17
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B

- Desvantagens:
- Capacitação: Necessidade de treinamento e desenvolvimento dos servidores para garantir a qualidade do evento.
 - Disponibilidade: Horário e esforços limitados dos servidores podem comprometer o planejamento e a execução.
 - Tempo de implementação: Pode ser demorado criar um grupo coeso e eficiente.
3. ****Crowdfunding e parcerias com a iniciativa privada****
- Vantagens:
- Financiamento alternativo: Possibilidade de arrecadar fundos que complementem o orçamento disponível.
 - Envolvimento comunitário: Estimula a participação da população na programação cultural, fortalecendo a identidade local.
 - Visibilidade: Parcerias públicas e privadas podem ampliar a divulgação e atratividade dos eventos.
- Desvantagens:
- Incerteza: O sucesso do crowdfunding depende do apoio da comunidade, o que pode variar.
 - Complexidade: Gerenciar várias parcerias requer tempo e habilidades específicas.
 - Riscos financeiros: Dependência de contribuições externas pode comprometer a realização de eventos se a arrecadação não for alcançada.
4. ****Uso de plataformas digitais para eventos virtuais ou híbridos****
- Vantagens:
- Acesso ampliado: Permite que pessoas de diferentes locais participem, aumentando a audiência.
 - Redução de custos: Menores gastos com infraestrutura física e logística recuada.
 - Inovação: Adapta-se às novas tendências tecnológicas e preferências da população.
- Desvantagens:
- Limitações técnicas: A necessidade de equipamentos e conexão de internet adequadas pode restringir a participação de alguns cidadãos.
 - Interatividade reduzida: Eventos virtuais podem não proporcionar a mesma interação social que eventos presenciais.
 - Curva de aprendizado: Requer habilidade prévia em tecnologia, tanto por parte da equipe quanto dos participantes.
5. ****Programas de incentivo a grupos culturais locais****
- Vantagens:
- Valorização da cultura regional: Promove talentos locais e fortalece a identidade cultural da cidade.
 - Baixo custo: Os próprios artistas podem trazer investimentos ou se dividir em custos reduzidos.
 - Engajamento: Gera maior identificação da comunidade com os eventos promovidos.
- Desvantagens:
- Escalabilidade: Dificuldade em organizar eventos grandes apenas com grupos locais, limitando a diversidade de atrações.
 - Sustentação financeira: Depende da contínua motivação dos grupos e eventual apoio municipal constante.
 - Formação varia: Qualidade artística pode ser desigual, impactando a experiência do público.



Análise comparativa das soluções:

- A parceria com empresas especializadas pode oferecer execução rápida e expertise, mas apresenta custos elevados e menor controle.
- A formação de um grupo interno proporciona controle e flexibilidade, embora a necessidade de capacitação e tempo de criação sejam desafiadores.
- Crowdfunding e parcerias com a iniciativa privada nutrem um senso de comunidade, mas carecem de previsibilidade financeira.
- Eventos digitais são inovadores e ampliam o alcance, mas enfrentam barreiras tecnológicas e limitações em interatividade.
- Os programas de incentivo a grupos culturais locais promovem a valorização regional, mas podem ter dificuldades em atrair grandes públicos.

A escolha da solução ideal deve considerar a relação custo-benefício, o prazo de implementação e o impacto positivo no ato de promover eventos que realmente atendam às necessidades da comunidade de Pastos Bons.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de parceria com empresas especializadas em eventos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons é fundamentada em uma análise técnica e operacional profunda, orientada à promoção e execução eficiente de eventos que atendam às necessidades da comunidade local. As dificuldades enfrentadas pela administração pública na organização de eventos são complexas e exigem uma abordagem que não apenas resolva o problema imediato, mas que também promova a integração social e a valorização cultural no município.

No âmbito técnico, as empresas especializadas possuem um know-how significativo em planejamento e execução de eventos, o que garante um desempenho superior nas atividades propostas. A experiência acumulada por estas empresas permite que se utilizem metodologias testadas que aumentam as chances de sucesso dos eventos, minimizando riscos associados a sua realização. Além disso, a disponibilidade de equipamentos adequados, equipe técnica treinada e tecnologia de ponta contribui para um nível de qualidade que dificilmente pode ser alcançado internamente por uma estrutura pública. Essa compatibilidade entre expertise e recursos assegura uma fácil implementação da solução, pois as empresas já possuem processos estabelecidos que facilitam o fluxo de trabalho.

Em termos operacionais, a adoção dessa solução traz uma série de benefícios significativos. O suporte contínuo oferecido pelas empresas parceiras assegura que qualquer eventualidade ou necessidade emergente durante a execução dos eventos seja rapidamente endereçada, garantindo manutenção adequada dos serviços prestados. Ademais, a escalabilidade da solução significa que a mesma parceria pode ser adaptada para diferentes tipos e tamanhos de eventos, permitindo que a Prefeitura possa atender demandas variáveis ao longo do tempo sem a necessidade de grandes investimentos adicionais. Ao garantir que os eventos sejam geridos por especialistas, a administração pública poderá concentrar-se em funções mais estratégicas, como o fortalecimento das relações comunitárias e divulgação cultural, enquanto a parte operacional fica a cargo da empresa contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 15
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B

Do ponto de vista econômico, a escolha de firmar parcerias com empresas especializadas pode inicialmente parecer onerosa; no entanto, uma análise detalhada demonstra que essa abordagem apresenta um alto custo-benefício. Os honorários envolvidos na contratação são compensados pela qualidade dos serviços prestados, resultando em eventos mais impactantes e bem-sucedidos. Eventos bem realizados promovem maior participação da comunidade e atraem visitantes, o que pode gerar incremento na economia local por meio de vendas em comércio, turismo e serviços. Além disso, a reputação positiva gerada por eventos exitosos tende a atrair novos investimentos e parcerias futuras, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento.

A viabilidade da proposta de parceria é robusta, pois alinham-se os interesses da administração municipal com a oferta de serviços de alta qualidade e retorno econômico tangível para a população. Ao adotar esta solução, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons estará promovendo um modelo de gestão pública que prioriza eficiência, transparência e satisfação das necessidades da comunidade, criando um ambiente propício para o florescimento da cultura local e a consolidação da coesão social.

1/2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	5,00	R\$ 14.249,67	R\$ 71.248,35
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10,00	R\$ 10.484,00	R\$ 104.840,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	diária	20,00	R\$ 7.799,67	R\$ 155.993,40
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do	UND	6,00	R\$ 14.633,00	R\$ 87.798,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 14
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA

	início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10,00	R\$ 9.593,33	R\$ 95.933,30
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	20,00	R\$ 7.393,33	R\$ 147.866,60
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	10,00	R\$ 14.500,00	R\$ 145.000,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	8,00	R\$ 11.385,67	R\$ 91.085,36
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	10,00	R\$ 9.129,00	R\$ 91.290,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	7,00	R\$ 6.633,33	R\$ 46.433,31
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10,00	R\$ 6.196,67	R\$ 61.966,70
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15,00	R\$ 5.006,67	R\$ 75.100,05
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/ METRO	2.000,00	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
14	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIARIA/ METRO	2.000,00	R\$ 50,33	R\$ 100.660,00
15	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas	LOCAÇÃO DIARIA	4,00	R\$ 13.616,00	R\$ 54.464,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 15
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA

	escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento				
16	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;	LOCAÇÃO DIARIA	4,00	R\$ 16.766,67	R\$ 67.066,68
17	GRUPO GERADOR SILENCIADO 250 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	10,00	R\$ 7.245,33	R\$ 72.453,30
18	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	5,00	R\$ 4.426,67	R\$ 22.133,35
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	140,00	R\$ 342,00	R\$ 47.880,00
20	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100,00	R\$ 490,67	R\$ 49.067,00
21	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100,00	R\$ 582,67	R\$ 58.267,00
22	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	110,00	R\$ 731,33	R\$ 80.446,30
23	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20,00	R\$ 918,67	R\$ 18.373,40
24	Locação e serviço de barracas padronizadas: tamanho 4m x 4m e 6m x 6m, estrutura metalon com balcão frente e lateral, modelo chapéu de bruxa, fechamento total, 03 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-raios uv, cor branca) Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Unidade	10,00	R\$ 2.654,33	R\$ 26.543,30
25	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151	KIT	10,00	R\$ 11.572,33	R\$ 115.723,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº

PROC. Nº

16

PE 020/25

da

	tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" coresvariadas; *com duração mínima de 07 minutos.			RUBRICA	
26	Segurança desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	diária	380,00	R\$ 299,67	R\$ 113.874,60
27	Brigadistas de emergência de primeiros socorros fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIARIA	210,00	R\$ 279,33	R\$ 58.659,30
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	120,00	R\$ 177,00	R\$ 21.240,00
29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	25,00	R\$ 23.790,00	R\$ 594.750,00
30	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	10,00	R\$ 37.027,67	R\$ 370.276,70
31	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de GRANDE PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	4,00	R\$ 51.177,33	R\$ 204.709,32
32	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	10,00	R\$ 43.166,67	R\$ 431.666,70
33	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	20,00	R\$ 5.966,67	R\$ 119.333,40
34	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8,00	R\$ 143.666,67	R\$ 1.149.333,36
Valor Total				R\$ 5.019.476,08	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização do parcelamento formal para a contratação de uma empresa especializada na organização e execução de eventos é justificada pelos aspectos técnicos e operacionais que agregam valor ao processo. Ao dividir a contratação em lotes ou itens distintos, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons pode selecionar empresas com expertise específica em cada área necessária para os eventos, como shows artísticos, ornamentação e estruturas de som e iluminação. Essa abordagem permite um melhor fit entre as necessidades administrativas e as capacidades oferecidas pelo mercado, aumentando as chances de atender a demanda de forma integrada e satisfatória.



Além disso, o parcelamento oferece flexibilidade nos prazos de entrega e na alocação dos recursos financeiros, possibilitando uma gestão mais eficiente do orçamento destinado a cada evento. Esse modelo de contratação por lotes pode facilitar a concorrência, resultando em propostas mais vantajosas e adequadas às especificidades de cada atividade. Ademais, a possibilidade de avaliação do desempenho das empresas em contratos anteriores pode ajudar a garantir a qualidade na execução dos serviços, promovendo um controle mais rigoroso sobre cada uma das partes contratadas.

Por fim, o parcelamento atende diretamente ao interesse público ao permitir uma maior agilidade na promoção de eventos, cujos benefícios sociais e culturais repercutem positivamente na comunidade. Esta estrutura facilita a adaptação às dinâmicas locais e contribui para a valorização da cultura local, garantindo que as iniciativas estejam alinhadas com as expectativas da população. A implementação eficiente dos eventos potencializa a integração social e a participação da comunidade nas atividades promovidas pela Prefeitura, justificando assim a adoção desse modelo de contratação.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada na organização, produção e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons representa uma solução eficiente para as dificuldades enfrentadas no setor. Primeiramente, com essa abordagem, espera-se uma significativa economicidade, uma vez que a empresa contratada trará expertise e experiências acumuladas na realização de eventos. Isso se traduz em um melhor gerenciamento dos recursos financeiros disponíveis, evitando gastos desnecessários ou imprevistos que possam surgir quando a administração pública tenta assumir essa responsabilidade internamente.

A maximização do custo-benefício é evidente, pois a empresa especializada terá acesso a fornecedores, equipamentos e serviços a preços mais competitivos devido à sua relação no mercado. Ao centralizar a contratação de todos os serviços necessários em uma única empresa, a Prefeitura não apenas reduz os custos operacionais, potencializando acordos vantajosos, mas também minimiza o risco de sobreposição ou falta de itens críticos para a execução das atividades.

Adicionalmente, ao decidir pela terceirização desses serviços, a Prefeitura poderá otimizar o uso dos recursos humanos existentes. Os servidores públicos, que muitas vezes estão sobrecarregados com diversas funções, poderão redirecionar seus esforços para outras atividades essenciais da gestão municipal, contribuindo para um trabalho mais focado e eficiente. Esse realocamento de pessoal permite que a administração atenda outras demandas da comunidade sem comprometer a qualidade dos eventos promovidos.

A implementação desta solução não só agrega valor aos eventos em termos de profissionalismo e qualidade, mas também promove um ambiente de integração social e valorização cultural, elementos fundamentais para o fortalecimento da identidade local. A sinergia entre economia e melhor aproveitamento de recursos se traduz num reflexo positivo na imagem da Prefeitura junto à população,



consolidando a confiança nas ações governamentais. Portanto, a solução proposta é não apenas viável, mas estratégica para o desenvolvimento cultural e social da cidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons, é fundamental adotar uma série de providências que garantam a implementação eficaz da solução escolhida.

Primeiramente, é necessário realizar um mapeamento detalhado das necessidades específicas da comunidade em termos de eventos, levando em consideração aspectos culturais, artísticos e sociais. Essa análise permitirá entender quais tipos de eventos são mais requeridos pela população, possibilitando uma melhor adequação da proposta da empresa contratada às demandas locais.

Uma segunda providência importante é a definição clara dos requisitos técnicos e funcionais necessários para a execução dos eventos. Isso envolve a elaboração de um termo de referência detalhado que contenha informações sobre as especificações dos shows artísticos, a infraestrutura necessária (como palcos, som e iluminação), materiais a serem utilizados e serviços de ornamentação temática. Além disso, deve-se incluir critérios de qualidade e segurança para assegurar que os eventos atendam aos padrões esperados.

A avaliação de propostas deve incluir, também, mecanismos que garantam a transparência e a competitividade na seleção da empresa. Para isso, recomenda-se a utilização de critérios de julgamento que considerem não apenas o preço, mas também a qualidade técnica e experiências anteriores na realização de eventos semelhantes. Este processo pode ser complementado por visitas técnicas aos trabalhos realizados por empresas participantes, caso necessário.

É imprescindível prever a gestão do contrato com uma equipe capacitada. Por isso, caso a complexidade das atividades demandadas justifique, é recomendável a realização de capacitação específica para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Essa qualificação deverá abranger temas relacionados à gestão de eventos, controle de qualidade e segurança, garantindo que os servidores consigam acompanhar de forma eficaz a execução dos serviços contratados.

Adicionalmente, considerando a necessidade de logística abrangente para a realização dos eventos, deve-se planejar a contratação de serviços adicionais de apoio logístico, tais como transporte de equipamentos, segurança para os eventos e serviços de limpeza pós-evento. Essas contratações deverão estar integradas ao planejamento geral, evitando falhas na execução e assegurando o bom andamento dos eventos.

Por fim, a Prefeitura deve estabelecer um cronograma claro para a execução dos eventos, prevendo prazos e etapas bem definidas que assegurem a realização dentro do calendário cultural da cidade. A



programação deverá ser divulgada amplamente, maximizando a participação da comunidade e contribuindo para a integração social e valorização cultural.

Essas providências operacionais e estruturais, alinhadas às boas práticas de planejamento, visam garantir uma efetiva execução dos eventos, promovendo o uso adequado dos recursos públicos e fortalecendo o laço entre a administração municipal e a comunidade de Pastos Bons.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da situação apresentada revela que a Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um desafio significativo na promoção e execução de eventos com foco na integração social e na valorização cultural. Após avaliar as potenciais contratações correlatas e interdependentes, conclui-se que não há necessidade de realizações adicionais antes da contratação da solução escolhida.

Em primeiro lugar, a natureza do problema identificado está diretamente relacionada à capacidade organizacional da prefeitura em planejar e executar eventos de forma eficaz. A ausência de contratações correlatas se justifica pelo fato de que os recursos humanos e materiais necessários para tais eventos podem ser geridos internamente, sem a necessidade de contratos externos que poderiam criar dependências adicionais. Assim, é possível otimizar o uso dos recursos já disponíveis na municipalidade.

Além disso, uma avaliação das estruturas existentes revela que não há necessidade imediata de adequações prediais específicas ou de manutenção de equipamentos voltados à realização de eventos. As instalações municipais, como praças e centros culturais, estão aptas para acolher atividades com baixo custo de adaptação, e os equipamentos disponíveis atendem às exigências mínimas para a condução das ações planejadas.

Por fim, considerando a abordagem direta e prática da gestão pública local, a priorização de investimentos em recursos internos e a capacidade de mobilização da comunidade minimizam a necessidade de contratações externas que poderiam complicar o processo logístico e administrativo. Portanto, a fase atual do planejamento permite avançar no desenvolvimento das ações sem a interdependência de outras contratações, garantindo uma execução mais ágil e eficiente dos eventos propostos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao considerar a solução de contratar uma empresa especializada na organização, produção e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons, é fundamental identificar os possíveis impactos ambientais associados a essa atividade e propor medidas mitigadoras eficazes.



Um dos principais impactos ambientais será o aumento da geração de resíduos sólidos durante os eventos, incluindo embalagens, utensílios descartáveis e materiais publicitários. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de práticas de redução, reutilização e reciclagem. A empresa contratada deve ser incentivada a utilizar materiais biodegradáveis e a promover a coleta seletiva, disponibilizando lixeiras específicas para diferentes tipos de resíduos em locais estratégicos durante os eventos.

Outro impacto significativo é relacionado ao consumo de energia elétrica proveniente de sistemas de som e iluminação. A implementação de soluções de eficiência energética deve ser priorizada, como o uso de equipamentos de iluminação LED e sistemas de som que operam com menor consumo energético. Além disso, é aconselhável programar a utilização de fontes de energia renovável, sempre que possível, durante a realização dos eventos, como painéis solares ou geradores movidos a biocombustíveis.

Os deslocamentos realizados pela equipe de produção, artistas e fornecedores, também devem ser analisados. Para reduzir as emissões de gases de efeito estufa, sugere-se a organização de transporte coletivo ou a contratação de fornecedores locais, minimizando assim a necessidade de deslocamentos longos e o associado consumo de combustíveis fósseis.

Por fim, a logística reversa deve ser um aspecto central na gestão de resíduos resultantes da execução dos eventos. A empresa deverá elaborar um plano de logística reversa que especifique como os materiais utilizados serão encaminhados para reciclagem ou descarte apropriado após a desmontagem das estruturas. Isso pode incluir parcerias com cooperativas de reciclagem locais para garantir que os resíduos sejam manipulados de maneira responsável.

Com essas medidas, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons poderá não apenas minimizar os impactos ambientais decorrentes da realização de eventos, mas também promover uma cultura de sustentabilidade entre os participantes e a comunidade local.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Pastos Bons - MA, 28 de Novembro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 21
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75
José Burnett Pereira da Silva,



Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem enfrentado dificuldades significativas na promoção e execução de eventos que satisfaçam as demandas da comunidade local. Esses eventos são fundamentais para a integração social, o fortalecimento do tecido comunitário e a valorização das expressões culturais regionais. No entanto, a falta de recursos adequados, planejamento estratégico e capacitação técnica tem limitado a capacidade da administração pública de realizar atividades que fomentem a participação ativa dos cidadãos e o reconhecimento da cultura local.



A análise da situação atual revela que a escassez de eventos bem organizados impacta negativamente na coesão social e na geração de espaços de convivência. Além disso, a ausência de iniciativas culturais pode resultar em um afastamento das comunidades em relação à sua identidade e patrimônio cultural, dificultando a preservação e promoção desses valores. Assim, a possibilidade de promover eventos que dialoguem com as necessidades da população não está sendo plenamente explorada, gerando um hiato entre as expectativas da comunidade e as ações governamentais.

Sob a perspectiva do interesse público, é imprescindível que a prefeitura atue de maneira a garantir a realização de eventos acessíveis e inclusivos, atendendo às expectativas da população. Eventos bem estruturados podem contribuir para a melhoria da qualidade de vida, incentivo ao turismo local e fomento à economia criativa. Portanto, atender a essa necessidade chega a ser uma questão de justiça social e valorização cultural, promovendo o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável do município.

Em suma, a Câmara Municipal de Pastos Bons deve considerar a urgência e a relevância da promoção de eventos que sirvam como instrumentos de integração social e valorização cultural. A superação das dificuldades atuais é vital para fortalecer a relação entre a administração pública e a comunidade, além de criar um ambiente propício para a expressão e apreciação das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 23
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 12

diversas manifestações culturais presentes no município.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de Janeiro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual



A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026



Indicação da Equipe de Planejamento

Elisângela Noleto de Souza, Miguel Mendes Pereira Neto



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	5
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	diária	20
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	6
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas	UND	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº

PROC. Nº

PE 020/25

D

	de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	RUBRICA	
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	20
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	10
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	8
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	10
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	7
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/ METRO	2.000
14	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIARIA/ METRO	2.000
15	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	4
16	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixa down; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;	LOCAÇÃO DIARIA	4
17	GRUPO GERADOR SILENCIADO 250 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	10
18	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	5
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	140
20	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 25
PROC. Nº RE 020/25
RUBRICA  PASTOS BONS

21	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100
22	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	110
23	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20
24	Locação e serviço de barracas padronizadas: tamanho 4m x 4m e 6m x 6m, estrutura metálica com balcão frente e lateral, modelo chapéu de bruxa, fechamento total, 03 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-raios uv, cor branca) Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Unidade	10
25	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" coresvariadas; *com duração mínima de 07 minutos.	KIT	10
26	Segurança desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	diária	380
27	Brigadistas de emergência de primeiros socorros fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIARIA	210
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	120
29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	25
30	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	10
31	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de GRANDE PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	4
32	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	10
33	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	20
34	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 20 de Novembro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 26
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 18

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

Elisângela Noleto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

Miguel Mendes Pereira Neto
Fiscal de Obras, CREA/MA n.º 1119179858
Portaria n.º 49/2025



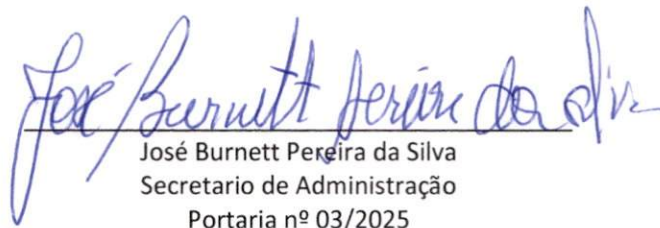
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 27
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA A

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2025070/2025**, no dia **2 de Dezembro de 2025** que tem por finalidade Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA..


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 28
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA Ø

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	5		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10		
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	diária	20		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº

29

PROC. Nº

PE 020/25

RUBRICA

B

4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	6		
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10		
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	20		
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	10		
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	8		
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	10		
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	7		
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10		
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15		
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/ METRO	2.000		
14	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas	DIARIA/ METRO	2.000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 30

PROC. Nº PE 020/85
RUBRICA B

	tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.				
15	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	4		
16	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m ² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;	LOCAÇÃO DIARIA	4		
17	GRUPO GERADOR SILENCIADO 250 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	10		
18	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	5		
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	140		
20	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100		
21	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100		
22	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	110		
23	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20		
24	Locação e serviço de barracas padronizadas: tamanho 4m x 4m e 6m x 6m, estrutura metalon com balcão frente e lateral, modelo chapéu de bruxa, fechamento total, 03 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-raios uv,	Unidade	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 31
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA o

	cor branca) Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.				
25	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" coresvariadas; *com duração mínima de 07 minutos.	KIT	10		
26	Segurança desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	diária	380		
27	Brigadistas de emergência de primeiros socorros fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIARIA	210		
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	120		
29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	25		
30	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	10		
31	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de GRANDE PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	4		
32	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	10		
33	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	20		
34	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 3 de Dezembro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Jose Burnett Pereira da Silva
José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

FOLHAS. Nº 32
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA or



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 33
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 2

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	Justificativa da Pesquisa de Preços – Consulta a 03 (três) fornecedores do ramo Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança nas contratações públicas, o Município de Pastos Bons/MA realizou a pesquisa de preços com a finalidade de estimar o valor de referência para a futura contratação, por Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo de forma integrada a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessárias. Considerando as características do objeto — que envolve serviços especializados, execução sob



demanda, variação conforme porte do evento, local, período, logística, disponibilidade de artistas/equipamentos, custos de equipe técnica, montagem/desmontagem, transporte e demais insumos — verificou-se que os preços praticados pelo mercado local e regional sofrem oscilação relevante, motivo pelo qual se adotou metodologia compatível com a realidade do setor.

Assim, a Administração optou pela consulta direta a 03 (três) fornecedores atuantes no ramo, providência tecnicamente adequada e suficiente para aferir parâmetros de mercado, pelos seguintes fundamentos:

1. Aderência ao mercado real do setor: a contratação envolve um conjunto integrado de serviços (produção, infraestrutura e execução), em que a formação do preço depende de variáveis técnicas e operacionais. Os orçamentos fornecidos por empresas do segmento refletem com maior precisão os custos efetivos e as condições praticadas na região e em municípios atendidos por esses prestadores.
2. Comparabilidade e mitigação de distorções: a obtenção de três cotações permite a comparação entre propostas de fornecedores distintos, reduzindo o risco de adoção de preço fora do padrão (superestimado ou inexequível), além de favorecer a identificação de valores médios de referência, em observância aos princípios da economicidade e do planejamento.
3. Suficiência amostral para estimativa de preço: a consulta a três fornecedores constitui prática amplamente utilizada na Administração Pública para estimativa de preços, desde que os fornecedores sejam do ramo pertinente e que as propostas contenham especificações compatíveis com o objeto, permitindo estimativa confiável, especialmente quando o mercado não apresenta transparência padronizada de preços públicos e quando a contratação se dará por SRP, com contratações futuras e eventuais.
4. Razoabilidade e eficiência administrativa: a pesquisa por cotações diretas foi adotada também em razão da necessidade de conciliar celeridade, confiabilidade e custo administrativo do levantamento, evitando atrasos no planejamento dos eventos oficiais, sem prejuízo da obtenção de base comparativa adequada.
5. Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços: como se trata de SRP para demandas futuras e estimadas, a pesquisa de preços deve priorizar referências que considerem a execução típica do serviço, e as cotações de fornecedores do ramo fornecem visão realista do comportamento do mercado e dos custos envolvidos em cenários usuais de contratação.

Dessa forma, a pesquisa de preços realizada por meio da consulta a três fornecedores do ramo atende à finalidade de estabelecer parâmetro de mercado para composição do preço estimado, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e julgamento objetivo, servindo de base técnica para a definição do valor de referência do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 35
PROC. Nº PG 020/25
RUBRICA  PASTOS BONS

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	5	R\$ 14.249,67	R\$ 71.248,35
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 10.484,00	R\$ 104.840,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	diária	20	R\$ 7.799,67	R\$ 155.993,40
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	6	R\$ 14.633,00	R\$ 87.798,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10	R\$ 9.593,33	R\$ 95.933,30
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema	UND	20	R\$ 7.393,33	R\$ 147.866,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

36

PROC. Nº

PE 020/20

RUBRICA

PASTOS BONS

	deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	10	R\$ 14.500,00	R\$ 145.000,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	8	R\$ 11.385,67	R\$ 91.085,36
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	10	R\$ 9.129,00	R\$ 91.290,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	7	R\$ 6.633,33	R\$ 46.433,31
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	R\$ 6.196,67	R\$ 61.966,70
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 5.006,67	R\$ 75.100,05
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/ METRO	2.000	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
14	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIARIA/ METRO	2.000	R\$ 50,33	R\$ 100.660,00
15	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	4	R\$ 13.616,00	R\$ 54.464,00
16	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01	LOCAÇÃO DIARIA	4	R\$ 16.766,67	R\$ 67.066,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 37
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA PASTOS BONS

	Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;				
17	GRUPO GERADOR SILENCIADO 250 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	10	R\$ 7.245,33	R\$ 72.453,30
18	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	5	R\$ 4.426,67	R\$ 22.133,35
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	140	R\$ 342,00	R\$ 47.880,00
20	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 490,67	R\$ 49.067,00
21	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 582,67	R\$ 58.267,00
22	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	110	R\$ 731,33	R\$ 80.446,30
23	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	R\$ 918,67	R\$ 18.373,40
24	Locação e serviço de barracas padronizadas: tamanho 4m x 4m e 6m x 6m, estrutura metálica com balcão frente e lateral, modelo chapéu de bruxa, fechamento total, 03 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-rajadas uv, cor branca) Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Unidade	10	R\$ 2.654,33	R\$ 26.543,30
25	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	KIT	10	R\$ 11.572,33	R\$ 115.723,30
26	Segurança desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	diária	380	R\$ 299,67	R\$ 113.874,60
27	Brigadistas de emergência de primeiros socorros fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIARIA	210	R\$ 279,33	R\$ 58.659,30
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	120	R\$ 177,00	R\$ 21.240,00
29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	25	R\$ 23.790,00	R\$ 594.750,00
30	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	10	R\$ 37.027,67	R\$ 370.276,70
31	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de GRANDE PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	4	R\$ 51.177,33	R\$ 204.709,32
32	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para	UND	10	R\$ 43.166,67	R\$ 431.666,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

38

PROC. Nº

RE 020/25

RUBRICA

PASTOS BONS

	realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.				
33	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	20	R\$ 5.966,67	R\$ 119.333,40
34	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	R\$ 143.666,67	R\$ 1.149.333,36
Valor Total				R\$ 5.019.476,08	

Pastos Bons - MA, 15 de Dezembro de 2025

Elisângela N. de Souza

Elisângela Noletto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

FOLHAS. Nº 39
PROC. Nº PC 020/25
RUBRICA PC

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PC 001/25
RUBRICA e

PASTOS BONS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA _____

PORTARIA N.º 36/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

At: 01 de Janeiro de 2025, às 10h30min, no Gabinete do Prefeito, Pastos Bons, Maranhão.
Assinatura: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BON

Em 03/01/2025
Assinatura: Enoque Ferreira Mota Neto
Servidor Responsável pela Publicação



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

FOLHAS. Nº 40

PROC. Nº PG 020/25

Nº 001/25

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01032/2025 - QUARTA - 08 DE JANEIRO DE 2025
ISSN - 2965-0976

PORTARIA

PORTARIA Nº 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE, Art. 1º, NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011 947 223-69, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028.

PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE, Art. 1º, NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051 891 301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALOJAMENTO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028.

PORTARIA

PORTARIA Nº 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE, Art. 1º, NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900 437 233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028.

PORTARIA

PORTARIA Nº 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE, Art. 1º, NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642 615 903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028.

PORTARIA

PORTARIA Nº 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE, Art. 1º, NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609 319 873-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028.

PORTARIA

PORTARIA Nº 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE, Art. 1º, NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063 056 233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028.

PROC. Nº

PROC. Nº

PORTARIA

PORTARIA Nº 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE, Art. 1º, NOMEAR a senhora ELANNE QUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047 948 973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028.

PORTARIA

PORTARIA Nº 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE, Art. 1º, NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607 077 683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028.

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE, Art. 1º, NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556 896 123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA.

MAPA DE APURAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS						EMPRESAS CONSULTADAS						DADOS OBTIDOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	P. MÉDIO	P. TOTAL	GB SOLUÇÕES		SHOW TIME		MARON PRODUÇÕES		MENOR	MAIOR	MÉDIA	TOTAL
						P. UNITÁRIO	P. TOTAL	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	P. UNITÁRIO	P. TOTAL				
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	5	R\$ 14.249,67	R\$ 71.248,35	R\$ 14.800,00	R\$ 74.000,00	R\$ 13.533,00	R\$ 67.665,00	R\$ 14.416,00	R\$ 72.080,00	R\$ 13.533,00	R\$ 14.800,00	R\$ 14.249,67	R\$ 71.248,33
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 10.484,00	R\$ 104.840,00	R\$ 10.800,00	R\$ 108.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.652,00	R\$ 106.520,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.484,00	R\$ 104.840,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	diária	20	R\$ 7.799,67	R\$ 155.993,40	R\$ 7.600,00	R\$ 152.000,00	R\$ 7.650,00	R\$ 153.000,00	R\$ 8.149,00	R\$ 162.980,00	R\$ 7.600,00	R\$ 8.149,00	R\$ 7.799,67	R\$ 155.993,33
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	6	R\$ 14.633,00	R\$ 87.798,00	R\$ 15.200,00	R\$ 91.200,00	R\$ 13.899,00	R\$ 83.394,00	R\$ 14.800,00	R\$ 88.800,00	R\$ 13.899,00	R\$ 15.200,00	R\$ 14.633,00	R\$ 87.798,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10	R\$ 9.593,33	R\$ 95.933,30	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 9.100,00	R\$ 91.000,00	R\$ 9.680,00	R\$ 96.800,00	R\$ 9.100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.593,33	R\$ 95.933,33

RUBRICADO

RUBRICA

PROC. Nº 05-000/95

FOLHAS 41

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA.

MAPA DE APURAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS						EMPRESAS CONSULTADAS						DADOS OBTIDOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	P. MÉDIO	P. TOTAL	GB SOLUÇÕES		SHOW TIME		MARON PRODUÇÕES		MENOR	MAIOR	MÉDIA	TOTAL
						P. UNITÁRIO	P. TOTAL	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	P. UNITÁRIO	P. TOTAL				
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais ls9 32x32 ps 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	20	R\$ 7.393,33	R\$ 147.866,60	R\$ 7.280,00	R\$ 145.600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 144.000,00	R\$ 7.700,00	R\$ 154.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.393,33	R\$ 147.866,67
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lâmpadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	10	R\$ 14.500,00	R\$ 145.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 14.200,00	R\$ 142.000,00	R\$ 15.300,00	R\$ 153.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 15.300,00	R\$ 14.500,00	R\$ 145.000,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lves, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lâmpadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	8	R\$ 11.385,67	R\$ 91.085,36	R\$ 11.440,00	R\$ 91.520,00	R\$ 11.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 11.717,00	R\$ 93.736,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.717,00	R\$ 11.385,67	R\$ 91.085,33
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lves, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lâmpadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	10	R\$ 9.129,00	R\$ 91.290,00	R\$ 8.800,00	R\$ 88.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 9.587,00	R\$ 95.870,00	R\$ 8.800,00	R\$ 9.587,00	R\$ 9.129,00	R\$ 91.290,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	7	R\$ 6.633,33	R\$ 46.433,31	R\$ 6.480,00	R\$ 45.360,00	R\$ 6.500,00	R\$ 45.500,00	R\$ 6.920,00	R\$ 48.440,00	R\$ 6.480,00	R\$ 6.920,00	R\$ 6.633,33	R\$ 46.433,33
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	R\$ 6.196,67	R\$ 61.966,70	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.100,00	R\$ 61.000,00	R\$ 6.490,00	R\$ 64.900,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.490,00	R\$ 6.196,67	R\$ 61.966,67
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 5.006,67	R\$ 75.100,05	R\$ 5.200,00	R\$ 78.000,00	R\$ 4.755,00	R\$ 71.325,00	R\$ 5.065,00	R\$ 75.975,00	R\$ 4.755,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.006,67	R\$ 75.100,00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grnd p-30 medindo 60 metros	DIARIA/ METRO	2000	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00	R\$ 32,00	R\$ 36,00	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
14	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIARIA/ METRO	2000	R\$ 50,33	R\$ 100.660,00	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00	R\$ 53,00	R\$ 106.000,00	R\$ 48,00	R\$ 53,00	R\$ 50,33	R\$ 100.666,67

RUBRICA

PROC. Nº

PC 020/135

FOLHAS: N

42

B

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA.

MAPA DE APURAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS						EMPRESAS CONSULTADAS						DADOS OBTIDOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	P. MÉDIO	P. TOTAL	GB SOLUÇÕES		SHOW TIME		MARON PRODUÇÕES		MENOR	MAIOR	MÉDIA	TOTAL
						P. UNITÁRIO	P. TOTAL	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	P. UNITÁRIO	P. TOTAL				
15	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm, com para-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, total e fechada ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, para-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechada ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com para-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechada ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	4	R\$ 13.616,00	R\$ 54.464,00	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 13.848,00	R\$ 55.392,00	R\$ 13.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 13.616,00	R\$ 54.464,00
16	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KVA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixa down; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor I X 4.	LOCAÇÃO DIARIA	4	R\$ 16.766,67	R\$ 67.066,68	R\$ 16.800,00	R\$ 67.200,00	R\$ 15.500,00	R\$ 62.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 16.766,67	R\$ 67.066,67
17	GRUPO GERADOR SILENCIADO 250 KVA CABINADO E ABASTECIDO	UND	10	R\$ 7.245,33	R\$ 72.453,30	R\$ 7.280,00	R\$ 72.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 7.456,00	R\$ 74.560,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.456,00	R\$ 7.245,33	R\$ 72.453,33
18	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO	UND	5	R\$ 4.426,67	R\$ 22.133,35	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 21.500,00	R\$ 4.580,00	R\$ 22.900,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.580,00	R\$ 4.426,67	R\$ 22.133,33
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	140	R\$ 342,00	R\$ 47.880,00	R\$ 304,00	R\$ 42.560,00	R\$ 350,00	R\$ 49.000,00	R\$ 372,00	R\$ 52.080,00	R\$ 304,00	R\$ 372,00	R\$ 342,00	R\$ 47.880,00
20	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 490,67	R\$ 49.067,00	R\$ 440,00	R\$ 44.000,00	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00	R\$ 532,00	R\$ 53.200,00	R\$ 440,00	R\$ 532,00	R\$ 490,67	R\$ 49.066,67
21	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 582,67	R\$ 58.267,00	R\$ 592,00	R\$ 59.200,00	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00	R\$ 596,00	R\$ 59.600,00	R\$ 560,00	R\$ 596,00	R\$ 582,67	R\$ 58.266,67
22	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	110	R\$ 731,33	R\$ 80.446,30	R\$ 728,00	R\$ 80.080,00	R\$ 710,00	R\$ 78.100,00	R\$ 756,00	R\$ 83.160,00	R\$ 710,00	R\$ 756,00	R\$ 731,33	R\$ 80.446,67
23	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	R\$ 918,67	R\$ 18.373,40	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00	R\$ 926,00	R\$ 18.520,00	R\$ 870,00	R\$ 960,00	R\$ 918,67	R\$ 18.373,33

FOLHAS: N°
PROC. N°
PE 000/95
43

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA.

MAPA DE APURAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS						EMPRESAS CONSULTADAS						DADOS OBTIDOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	P. MÉDIO	P. TOTAL	GB SOLUÇÕES		SHOW TIME		MARON PRODUÇÕES		menor	maior	média	TOTAL
						P. UNITÁRIO	P. TOTAL	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	P. UNITÁRIO	P. TOTAL				
24	Locação e serviço de barracas padronizadas: tamanho 4m x 4m e 6m x 6m, estrutura metalon com balcão frente e lateral, modelo chapéu de bruxa, fechamento total, 03 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-raios uv, cor branca) Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Unidade	10	R\$ 2.654,33	R\$ 26.543,30	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 2.663,00	R\$ 26.630,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.654,33	R\$ 26.543,33
25	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas. "com duração mínima de 07 minutos.	KIT	10	R\$ 11.572,33	R\$ 115.723,30	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 11.717,00	R\$ 117.170,00	R\$ 11.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.572,33	R\$ 115.723,33
26	Segurança desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	diária	380	R\$ 299,67	R\$ 113.874,60	R\$ 280,00	R\$ 106.400,00	R\$ 300,00	R\$ 114.000,00	R\$ 319,00	R\$ 121.220,00	R\$ 280,00	R\$ 319,00	R\$ 299,67	R\$ 113.873,33
27	Brigadistas de emergência de primeiros socorros fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIARIA	210	R\$ 279,33	R\$ 58.659,30	R\$ 240,00	R\$ 50.400,00	R\$ 290,00	R\$ 60.900,00	R\$ 308,00	R\$ 64.680,00	R\$ 240,00	R\$ 308,00	R\$ 279,33	R\$ 58.660,00
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	120	R\$ 177,00	R\$ 21.240,00	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00	R\$ 191,00	R\$ 22.920,00	R\$ 160,00	R\$ 191,00	R\$ 177,00	R\$ 21.240,00
29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração.	UND	25	R\$ 23.790,00	R\$ 594.750,00	R\$ 28.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 525.000,00	R\$ 22.370,00	R\$ 559.250,00	R\$ 21.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 23.790,00	R\$ 594.750,00
30	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração.	UND	10	R\$ 37.027,67	R\$ 370.276,70	R\$ 38.800,00	R\$ 388.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 37.283,00	R\$ 372.830,00	R\$ 35.000,00	R\$ 38.800,00	R\$ 37.027,67	R\$ 370.276,67
31	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de GRANDE PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração.	UND	4	R\$ 51.177,33	R\$ 204.709,32	R\$ 54.400,00	R\$ 217.600,00	R\$ 48.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 51.132,00	R\$ 204.528,00	R\$ 48.000,00	R\$ 54.400,00	R\$ 51.177,33	R\$ 204.709,33
32	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	10	R\$ 43.166,67	R\$ 431.666,70	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 41.500,00	R\$ 415.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 43.166,67	R\$ 431.666,67
33	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	20	R\$ 5.966,67	R\$ 119.333,40	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 6.200,00	R\$ 124.000,00	R\$ 5.700,00	R\$ 114.000,00	R\$ 5.700,00	R\$ 6.200,00	R\$ 5.966,67	R\$ 119.333,33
34	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	R\$ 143.666,67	R\$ 1.149.333,36	R\$ 148.000,00	R\$ 1.184.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 1.080.000,00	R\$ 148.000,00	R\$ 1.184.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 148.000,00	R\$ 143.666,67	R\$ 1.149.333,33
5.019.476,08						R\$ 5.138.320,00	R\$ 4.774.384,00	R\$ 5.145.741,00							
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS						R\$ 5.019.476,08									

FOLHAS: N.º 44
PROC. N.º PE 020/25
B
RUBRICA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA.

MAPA DE APURAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS						EMPRESAS CONSULTADAS						DADOS OBTIDOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	P. MÉDIO	P. TOTAL	GB SOLUÇÕES		SHOW TIME		MARON PRODUÇÕES		MENOR	MAIOR	MÉDIA	TOTAL
						P. UNITÁRIO	P. TOTAL	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	P. UNITÁRIO	P. TOTAL				

Eisângela Noleto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

FOLHAS: Nº 45
PROC. Nº 16.030/15
RUBRICA B



CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS

2 mensagens

CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>
Para: mwg.assessoria@gmail.com

8 de dezembro de 2025 às 17:01

OLA, BOA TARDE.

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.
ESTAR EM ANEXO PLANILHA PARA UMA COTAÇÃO DE PREÇOS.

PEDIMOS QUE A TABELA SEJA COLOCADA COMO PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR UM REPRESENTANTE.

DE JÁ AGUARDAMOS RETORNO.

 **SOLIC DE PESQUISA.xlsx**
19K**MWG Assessoria e consultoria** <mwg.assessoria@gmail.com>

12 de dezembro de 2025 às 09:48

Para: CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

Em resposta à Solicitação de Cotação de Preços – Serviços de Organização de Eventos

Senhores(as),

Em atenção ao e-mail encaminhado por este Setor, solicitando **cotação de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos diversos**, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, apresentamos nossa manifestação formal.

A presente resposta foi elaborada em conformidade com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente no que estabelece:

- **Art. 6º, XLII** – conceituação e finalidade da pesquisa de preços;
- **Art. 23** – procedimentos auxiliares aplicáveis, inclusive pesquisa de mercado;
- **Art. 72** – obrigatoriedade da estimativa de custos baseada em valores praticados no mercado;
- **Art. 11** – observância da proposta mais vantajosa e dos princípios da economicidade e eficiência.

Dessa forma, encaminhamos a cotação solicitada, com valores obtidos mediante levantamento atualizado do mercado, considerando todos os insumos, logística e estrutura necessários à execução dos serviços de organização de eventos, assegurando aderência aos requisitos técnicos e legais exigidos para subsidiar o valor estimado da contratação.

Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

GB Soluções Locação e Serviços
CNPJ nº 48.841.800/0001-61
Gustavo Santos Bilio

15/12/2025, 15:09

Gmail - COTAÇÃO DE PREÇOS

CNH n° 06625211082 DETRAN/MA
CPF sob o n° 045.303.923-50

FOLHAS. N° 47
PROC. N° PE 020/25
RUBRICA 0

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta à Pastos Bons (Cotação de Preços).pdf**
423K



CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

PÚBLICA

12

COTAÇÃO DE PREÇOS

2 mensagens

CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>
Para: allanhenriqueh604@gmail.com

8 de dezembro de 2025 às 17:02

OLA, BOA TARDE.

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.
ESTAR EM ANEXO PLANILHA PARA UMA COTAÇÃO DE PREÇOS.

**PEDIMOS QUE A TABELA SEJA COLOCADA COMO PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E
ASSINADA POR UM REPRESENTANTE.**

DE JÁ AGUARDAMOS RETORNO.

**SOLIC DE PESQUISA.xlsx**
19K**Allan Henrique Henrique** <allanhenriqueh604@gmail.com>

12 de dezembro de 2025 às 09:40

Para: CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

bom dia, segue o anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PAPEL TIMBRADO SHOW TIME.pdf**
537K



CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS

2 mensagens

CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>
Para: madsoncontabil@hotmail.com

8 de dezembro de 2025 às 17:02

OLA, BOA TARDE.

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.
ESTAR EM ANEXO PLANILHA PARA UMA COTAÇÃO DE PREÇOS.

**PEDIMOS QUE A TABELA SEJA COLOCADA COMO PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E
ASSINADA POR UM REPRESENTANTE.**

DE JÁ AGUARDAMOS RETORNO.

**SOLIC DE PESQUISA.xlsx**
19K**MADSON WESLEY** <madsoncontabil@hotmail.com>

12 de dezembro de 2025 às 09:32

Para: CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Em Atendimento

Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Ref: Cotação de preços visando a contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Organização de Eventos Diversos, Realizados pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

De: CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 8 de dezembro de 2025 16:32**Para:** madsoncontabil@hotmail.com <madsoncontabil@hotmail.com>**Assunto:** COTAÇÃO DE PREÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Cotação de Preços.pdf**
326K

Em
Atendimento ao departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA

CAPA DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS INICIAIS:

Antes de celebrar qualquer contrato, seja de procedimento licitatório ou de contratação direta, a Administração Pública deve apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

Logo, em atendimento a solicitação via e-mail, pela **Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**, apresentamos a nossa Planilha de Preços, relativa a cotação epigrafada, sendo a mesma para a realização de Serviços de Locação de Estruturas e Organização de Eventos no município de Pastos Bons/MA.

2 – DADOS DA SOLICITANTE:

- Razão Social: **Prefeitura Municipal de Pastos Bons**
- CNPJ nº **05.277.173/0001-75**
- Sede: **AV Domingos Sertao, nº 1000, centro**
- Cidade: **Pastos Bons**
- Estado: **Maranhão**

3 – DADOS DA EMITENTE DA COTAÇÃO:

A empresa **SHOW TIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.361.625/0001-03**, com sede a rua da bandeira, nº 794, Sala A, Buriti Bravo/MA – CEP: 65.685-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Tulio Diego Guimaraes Da Silva**, residente e domiciliado na no município de Buriti Bravo.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas na Solicitação de **Cotação de Preços**, cujo objeto é o **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela prefeitura municipal de Pastos Bons - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta administração pública municipal, de acordo com as**

SHOWTIMEPRODUÇÃOESEEVENTOSLTDA/SHOWTIME-ME



(99)98844-1892



SHOWTIMEPRODUCOES.MA@GMAIL.COM



RUADABANDEIRANº794
LARANJEIRASBURITIBRAVO-MA
CEP:65.685-000

especificações constantes no termo de referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

4 – PLANILHA DE PREÇOS DA COTAÇÃO

O Valor Total da Nossa Cotação de Preços é de **R\$ 4.774.384,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa abaixo:

LOTE I - LOCAÇÃO DE PALCOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	5	R\$ 13.533,00	R\$ 67.665,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	diária	20	R\$ 7.650,00	R\$ 153.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I		R\$			320.665,00

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	6	R\$ 13.899,00	R\$ 83.394,00

SHOWTIMEPRODUÇÃOSEEEVENTOSLTDA/SHOWTIME-ME



(99)98844-1892



SHOWTIMEPRODUCOES.MA@GMAIL.COM



RUADABANDEIRANº794
 LARANJEIRASBURITIBRAVO-MA
 CEP:65.685-000

5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics agk d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10	R\$ 9.100,00	R\$ 91.000,00
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics agk d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	20	R\$ 7.200,00	R\$ 144.000,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	10	R\$ 14.200,00	R\$ 142.000,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	8	R\$ 11.000,00	R\$ 88.000,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	7	R\$ 6.500,00	R\$ 45.500,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	R\$ 6.100,00	R\$ 61.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I		R\$	744.894,00		

LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 4.755,00	R\$ 71.325,00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/ METRO	2000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00

SHOWTIMEPRODUÇÃOSESEEVENTOSLTDA/SHOWTIME-ME



(99)98844-1892



SHOWTIMEPRODUCOES.MA@GMAIL.COM



RUADABANDEIRANº794
 LARANJEIRASBURITIBRAVO-MA
 CEP:65.685-000

14	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIARIA/ METRO	2000	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00
15	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	4	R\$ 13.000,00	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 287.325,00

LOTE IV - TRIO ELETRICOS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
16	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;	LOCAÇÃO DIARIA	4	R\$ 15.500,00	R\$ 62.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV		R\$			62.000,00

LOTE V - GERADORES

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
17	GRUPO GERADOR SILENCIADO 250 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
18	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	5	R\$ 4.300,00	R\$ 21.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE V		R\$			91.500,00

LOTE VI - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS E SHOW PIROTÉCNICO

SHOWTIMEPRODUÇÃOSEEVENTOSLTDA/SHOWTIME-ME



(99)98844-1892



SHOWTIMEPRODUCOES.MA@GMAIL.COM



RUADABANDEIRANº794
 LARANJEIRASBURITIBRAVO-MA
 CEP:65.685-000

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	140	R\$ 350,00	R\$ 49.000,00
20	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
21	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00
22	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	110	R\$ 710,00	R\$ 78.100,00
23	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
24	Locação e serviço de barracas padronizadas: tamanho 4m x 4m e 6m x 6m, estrutura metalon com balcão frente e lateral, modelo chapéu de bruxa, fechamento total, 03 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-raios uv, cor branca) Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Unidade	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
25	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	KIT	10	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI		R\$			385.500,00

LOTE VII - SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL					
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
26	Segurança desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	diária	380	R\$ 300,00	R\$ 114.000,00
27	Brigadistas de emergência de primeiros socorros fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIARIA	210	R\$ 290,00	R\$ 60.900,00
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII		R\$			196.500,00

LOTE VIII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO					
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total

SHOWTIMEPRODUÇÃOSEEEVENTOSLTDA/SHOWTIME-ME



(99)98844-1892



SHOWTIMEPRODUCOES.MA@GMAIL.COM



RUADABANDEIRAN°794
 LARANJEIRASBURITIBRAVO-MA
 CEP:65.685-000

29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeiras e toda estrutura necessária para decoração	UND	25	R\$ 21.000,00	R\$ 525.000,00
30	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeiras e toda estrutura necessária para decoração	UND	10	R\$ 35.000,00	R\$ 350.000,00
31	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de GRANDE PORTE da área de realização do evento com bandeiras e toda estrutura necessária para decoração	UND	4	R\$ 48.000,00	R\$ 192.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE VIII	R\$	1.067.000,00
---------------------------------	------------	---------------------

LOTE IX - BANDAS					
tem	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
32	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	10	R\$ 41.500,00	R\$ 415.000,00
33	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	20	R\$ 6.200,00	R\$ 124.000,00
34	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	R\$ 135.000,00	R\$ 1.080.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX		R\$	1.619.000,00		

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$	4.774.384,00
------------------------------	------------	---------------------

5 - DEMAIS INFORMAÇÕES/DECLARAÇÕES

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS DE 60 (SESENTA) DIAS

SHOWTIMEPRODUÇÃOSEEVENTOSLTDA/SHOWTIME-ME



(99)98844-1892



SHOWTIMEPRODUCOES.MA@GMAIL.COM



RUADABANDEIRANº794
 LARANJEIRASBURITIBRAVO-MA
 CEP:65.685-000

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta Cotação de Preços, pelos preços apresentados dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições da cotação durante o mesmo período de validade.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do Município de Pastos Bons, subscrevo atenciosamente.

Buriti Bravo-MA, 11 de dezembro de 2025.

Tulio Diego Guimaraes Da Silva

SHOW TIME PRODUCOES E EVENTOS LTDA,
CNPJ sob o nº 11.361.625/0001-03
Tulio Diego Guimaraes Da Silva
Empresário/Titular

SHOWTIMEPRODUÇÃOSESEEVENTOSLTDA/SHOWTIME-ME



(99)98844-1892



SHOWTIMEPRODUCOES.MA@GMAIL.COM



RUADABANDEIRANº794
LARANJEIRASBURITIBRAVO-MA
CEP:65.685-000



CNPJ: 06.992.014/0001-15
INSC.MUNICIPAL: 11667071-74

FOLHAS. Nº 57
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 0

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Em Atendimento

Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Ref: Cotação de preços visando a contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Organização de Eventos Diversos, Realizados pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Prezado Senhor,

A empresa **MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA**, Inscrito no CNPJ nº **06.992.014/0001-15**, Inscrição Estadual nº **12.692.244-6** e Inscrição Municipal nº **4349**, estabelecida Vila Damasceno, s/n – Centro – Colinas/MA, CEP: 65.690-000, neste ato representada por seu titular o **Sr. Mauricio do Nascimento Silva**, brasileiro, natural de Colinas-MA, solteiro, nascido em 22/09/1980, empresário, portador do CPF de nº. **883.635.113-15**, identidade nº: **0634154966**, GEJSPC/MA, domicílio à Vila Damascena, s/n, Casa, Centro, Colinas – MA, CEP. 65.690-000.

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE I - LOCAÇÃO DE PALCOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	5	R\$ 14.416,00	R\$ 72.080,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 10.652,00	R\$ 106.520,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	diária	20	R\$ 8.149,00	R\$ 162.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE I		R\$			341.580,00

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - EPP

📍 Rua Loteamento Ramasses, nº 28, chapadinha, Colinas-MA. CEP: 65.690-000

☎ (99) 98114-4732 📧 grupomaronproducoes@gmail.com



CNPJ: 06.992.014/0001-15
INSC.MUNICIPAL: 11667071-74

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	6	R\$ 14.800,00	R\$ 88.800,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10	R\$ 9.680,00	R\$ 96.800,00
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	20	R\$ 7.700,00	R\$ 154.000,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	10	R\$ 15.300,00	R\$ 153.000,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	8	R\$ 11.717,00	R\$ 93.736,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	10	R\$ 9.587,00	R\$ 95.870,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	7	R\$ 6.920,00	R\$ 48.440,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	R\$ 6.490,00	R\$ 64.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE I		R\$			795.546,00

LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 5.065,00	R\$ 75.975,00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/ METRO	2000	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
14	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em	DIARIA/ METRO	2000	R\$ 53,00	R\$ 106.000,00

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - EPP

Rua Loteamento Ramasses, nº 28, chapadinha, Colinas-MA. CEP: 65.690-000

(99) 98114-4732 grupomaronproducoes@gmail.com



CNPJ: 06.992.014/0001-15
INSC.MUNICIPAL: 11667071-74

	placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.				FOLHAS: N° 59	
					PROC. N° PE 020/85	
					RUBRICA	
15	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1° degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	4	R\$ 13.848,00	R\$ 55.392,00	
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 305.367,00	

LOTE IV - TRIO ELETRICOS					
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
16	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;	LOCAÇÃO DIARIA	4	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV		R\$			72.000,00

LOTE V - GERADORES					
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
17	GRUPO GERADOR SILENCIADO 250 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	10	R\$ 7.456,00	R\$ 74.560,00
18	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	5	R\$ 4.580,00	R\$ 22.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE V		R\$			97.460,00

LOTE VI - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E SHOW PIROTÉCNICO					
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	140	R\$ 372,00	R\$ 52.080,00
20	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 532,00	R\$ 53.200,00

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - EPP

Rua Loteamento Ramasses, nº 28, chapadinha, Colinas-MA. CEP: 65.690-000

(99) 98114-4732 grupo@maronproducoes@gmail.com

FOLHAS: N°

PROC. N°

RUBRICA


 CNPJ: 06.992.014/0001-15
 INSC.MUNICIPAL: 11667071-74

21	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 596,00	R\$ 59.600,00
22	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	110	R\$ 756,00	R\$ 83.160,00
23	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	R\$ 926,00	R\$ 18.520,00
24	Locação e serviço de barracas padronizadas: tamanho 4m x 4m e 6m x 6m, estrutura metalon com balcão frente e lateral, modelo chapéu de bruxa, fechamento total, 03 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-raios uv, cor branca) Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Unidade	10	R\$ 2.663,00	R\$ 26.630,00
25	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	KIT	10	R\$ 11.717,00	R\$ 117.170,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI			R\$	410.360,00	

LOTE VII - SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL					
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
26	Segurança desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	diária	380	R\$ 319,00	R\$ 121.220,00
27	Brigadistas de emergência de primeiros socorros fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIARIA	210	R\$ 308,00	R\$ 64.680,00
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	120	R\$ 191,00	R\$ 22.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII			R\$	208.820,00	

LOTE VIII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO					
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	25	R\$ 22.370,00	R\$ 559.250,00
30	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	10	R\$ 37.283,00	R\$ 372.830,00
31	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de GRANDE PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	4	R\$ 51.132,00	R\$ 204.528,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII			R\$	1.136.608,00	

LOTE IX - BANDAS					
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
32	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	10	R\$ 48.000,00	R\$ 480.000,00
33	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas)	UND	20	R\$ 5.700,00	R\$ 114.000,00

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - EPP

Rua Loteamento Ramasses, nº 28, chapadinha, Colinas-MA. CEP: 65.690-000

(99) 98114-4732 grupomaronproducoes@gmail.com

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

CNPJ: 06.992.014/0001-15
INSC.MUNICIPAL: 11667071-74

34	horas cada. Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	R\$ 148.000,00	R\$ 1.184.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX		R\$			1.778.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$	5.145.741,00
-----------------------	-----	--------------

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 5.145.741,00**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DECLARAMOS Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de Pastos Bons/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Nossa proposta é **valida por 90 (NOVENTA) dias** a partir da sua apresentação.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

Dados Bancários:

- **Banco:** Banco do Brasil S/A (001)
- **Agência:** 1312-9
- **Conta:** 16.505-0
- **Nome:** Maron Produções

Dados do Represente Legal para Assinatura do Contrato

- ➔ **Nome Completo:** Mauricio Nascimento Silva
- ➔ **RG:** 634154966 SESP/MA
- ➔ **CPF:** 883.635.113-15
- ➔ **Profissão:** Empresário

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - EPP

📍 Rua Loteamento Ramasses, nº 28, chapadinha, Colinas-MA. CEP: 65.690-000

☎ (99) 98114-4732 📧 grupomaronproducoes@gmail.com



CNPJ: 06.992.014/0001-15
INSC.MUNICIPAL: 11667071-74

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

FOLHAS. Nº 62
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B

Colinas/MA, 10 de dezembro de 2025.

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA
CNPJ nº 06.992.014/0001-15

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - EPP

📍 Rua Loteamento Ramasses, nº 28, chapadinha, Colinas-MA. CEP: 65.690-000
☎ (99) 98114-4732 📧 grupomaronproducoes@gmail.com

Ao
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Endereço: Avenida Domingos Sertão, nº 1000 – Centro
Cidade: Pastos Bons – Estado: Maranhão – CEP: 65.870-000

Assunto: Referente à futura contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de organização de eventos diversos**, a serem realizadas pela **Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**.

ANEXO I
EM RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atenção à demanda encaminhada, apresentamos a cotação de preços, observando as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente no que dispõe:

- **Art. 23**, que trata dos procedimentos auxiliares, entre eles o **Sistema de Registro de Preços** e a **pesquisa de preços**, como instrumentos destinados a proporcionar maior eficiência e competitividade na contratação pública;
- **Art. 6º, inciso XLII**, que conceitua a pesquisa de preços como mecanismo necessário para aferição do valor estimado da contratação;
- **Art. 72**, que dispõe sobre a definição da estimativa de custos baseada em preços praticados no mercado;
- **Art. 11**, que reforça o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e a busca pela eficiência na gestão pública.

Dessa forma, a presente cotação é elaborada com base em levantamento de mercado, contemplando preços atualizados e compatíveis com a natureza dos serviços demandados, observando os parâmetros técnicos e legais aplicáveis, de modo a subsidiar a Administração Pública na elaboração do valor estimado e na definição da estratégia de contratação.

Reiteramos que todos os valores apresentados consideram as especificidades operacionais inerentes à execução dos serviços de organização de eventos, tais como logística,



SOLUÇÕES

LOCAÇÃO E SERVIÇOS

FOLHAS. N° 64
 PROC. N° PE 020/25
 RUBRICA B

infraestrutura, pessoal especializado, fornecimento de materiais e demais insumos necessários, garantindo conformidade com os princípios da **legalidade, transparência, economicidade e eficiência**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

A empresa **GB Soluções Locação e Serviços**, inscrita no CNPJ nº **48.841.800/0001-61**, com sede a rua Ariston ribeiro, sn – centro, Mirador/MA, CEP: 65.850-000, neste ato representado **pelo Srº Gustavo Santos Bilio**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da **CNH nº 06625211082 DETRAN/MA** e **inscrito no CPF sob o nº 045.303.923-50**, residente e domiciliado na Rua Travessa São Francisco, SN, CENTRO, Colinas/MA, CEP 65.690-000, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 5.138.320,00 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE I - LOCAÇÃO DE PALCOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	5	R\$ 14.800,00	R\$ 74.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 10.800,00	R\$ 108.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	diária	20	R\$ 7.600,00	R\$ 152.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I		R\$ 334.000,00			

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

GB soluções locação e serviços
 CNPJ: 48.841.800/0001-61
 Telefone: (99)99192-6230

Rua Ariston Ribeiro S/N I Centro
 CEP: 65.850-000 I Mirador-MA
 Email: Gbsolucoes25@gmail.com



SOLUÇÕES

LOCAÇÃO E SERVIÇOS

FOLHAS. Nº 65
 PROC. Nº PE 020/95
 RUBRICA 0

4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	6	R\$ 15.200,00	R\$ 91.200,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	20	R\$ 7.280,00	R\$ 145.600,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	10	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	8	R\$ 11.440,00	R\$ 91.520,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	10	R\$ 8.800,00	R\$ 88.000,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	7	R\$ 6.480,00	R\$ 45.360,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I			R\$ 761.680,00		

LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS (R\$)
				UNITÁRIO TOTAL

GB soluções locação e serviços
 CNPJ: 48.841.800/0001-61
 Telefone: (99)99192-6230

Rua Ariston Ribeiro S/N I Centro
 CEP: 65.850-000 I Mirador-MA
 Email: Gbsolucoes25@gmail.com



SOLUÇÕES

LOCAÇÃO E SERVIÇOS

FOLHAS. Nº 66
 PROC. Nº PE 020/25
 RUBRICA 18

12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 5.200,00	R\$ 78.000,00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/METRO	2000	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
14	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIARIA/METRO	2000	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00
15	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	4	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 302.000,00

LOTE IV - TRIO ELETRICOS					
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
16	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;	LOCAÇÃO DIARIA	4	R\$ 16.800,00	R\$ 67.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV			R\$ 67.200,00		

LOTE V - GERADORES					
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
17	GRUPO GERADOR SILENCIADO 250 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	10	R\$ 7.280,00	R\$ 72.800,00
18	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	5	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00

GB soluções locação e serviços
 CNPJ: 48.841.800/0001-61
 Telefone: (99)99192-6230

Rua Ariston Ribeiro S/N I Centro
 CEP: 65.850-000 I Mirador-MA
 Email: Gbsolucoes25@gmail.com



SOLUÇÕES

LOCAÇÃO E SERVIÇOS

FOLHAS. Nº 67
 PROC. Nº PE 020/25
 RUBRICA 10

VALOR TOTAL DO LOTE V	R\$ 94.800,00
-----------------------	------------------

LOTE VI - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E SHOW PIROTÉCNICO					
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	140	R\$ 304,00	R\$ 42.560,00
20	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 440,00	R\$ 44.000,00
21	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 592,00	R\$ 59.200,00
22	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	110	R\$ 728,00	R\$ 80.080,00
23	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
24	Locação e serviço de barracas padronizadas: tamanho 4m x 4m e 6m x 6m, estrutura metálica com balcão frente e lateral, modelo chapéu de bruxa, fechamento total, 03 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-rajões uv, cor branca) Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Unidade	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
25	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	KIT	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI				R\$ 393.040,00	

LOTE VII - SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL					
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
26	Segurança desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	diária	380	R\$ 280,00	R\$ 106.400,00
27	Brigadistas de emergência de primeiros socorros fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIARIA	210	R\$ 240,00	R\$ 50.400,00
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII				R\$ 176.000,00	

LOTE VIII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO					
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	

GB soluções locação e serviços
 CNPJ: 48.841.800/0001-61
 Telefone: (99)99192-6230

Rua Ariston Ribeiro S/N I Centro
 CEP: 65.850-000 I Mirador-MA
 Email: Gbsolucoes25@gmail.com

SOLUÇÕES
LOCAÇÃO E SERVIÇOS

FOLHAS: N.º 68
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B

				Unitário	Total
29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	25	R\$ 28.000,00	R\$ 700.000,00
30	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	10	R\$ 38.800,00	R\$ 388.000,00
31	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de GRANDE PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	4	R\$ 54.400,00	R\$ 217.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE VIII	R\$ 1.305.600,00
---------------------------------	-------------------------

LOTE IX - BANDAS					
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
32	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	10	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00
33	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	20	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
34	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	R\$ 148.000,00	R\$ 1.184.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX		R\$ 1.704.000,00			

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 5.138.320,00
------------------------------	-------------------------

- Gustavo Santos Bilio**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 06625211082 DETRAN/MA e inscrito no CPF sob o nº 045.303.923-50, residente e domiciliado na Rua Travessa São Francisco, SN, CENTRO, Colinas/MA, CEP 65.690-000, responsável pela assinatura do Contrato;
- Dados Bancários da Empresa:

Banco do Brasil (001)
Agência nº 1312-9
Conta Corrente nº 43649-6.

GB soluções locação e serviços
CNPJ: 48.841.800/0001-61
Telefone: (99)99192-6230

Rua Ariston Ribeiro S/N I Centro
CEP: 65.850-000 I Mirador-MA
Email: Gbsolucoes25@gmail.com

3. Contatos:

Telefone: (99) 99192-6230

Endereço eletrônico: gbsolucoes25@gmail.com

4. Prazo de validade da proposta: 100 (cem) dias, a contar da data da abertura do certame;
5. A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Mirador (MA), 12 de dezembro de 2025.

GB SOLUCOES
LTDA:4884180
0000161

Assinado de forma digital
por GB SOLUCOES
LTDA:48841800000161
Dados: 2025.12.12
09:46:11 -03'00'

GB Soluções Locação e Serviços
CNPJ nº 48.841.800/0001-61

Gustavo Santos Bilio
CNH nº 06625211082 DETRAN/MA
CPF sob o nº 045.303.923-50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 **PASTOS BONS**
FOLHAS. Nº 70
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA, A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA..

Senhor Contador,

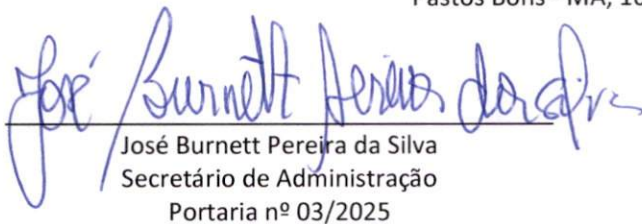
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025070/2025**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 5.019.476,08 (cinco milhões, dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 16 de Dezembro de 2025


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

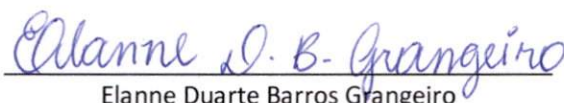
A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA, A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 16 de Dezembro de 2025



Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade diferente

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO**, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=CP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 20:19:04 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM

Em 08/01/2025
Enoque Ferreira Mota Neto
Servidor Responsável pela Publicação



PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

PROC. Nº

PE 020/25

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 083.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 74
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B
 **PASTOS BONS**
MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

AUTORIZO o prosseguimento do Processo Administrativo 2025070/2025, na Forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 . Ato Contínuo determinou o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vista a selecionar a melhor proposta para a administração pública.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA.

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação-CPL, para proceder ao registro necessário, autuação, juntada de documentos e demais procedimentos necessários.

Pastos Bons - MA, 17 de Dezembro de 2025



José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 75
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B

ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem a necessidade do **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA.

Considerando a Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a complexidade do processo administrativo nº 2025070/2025;

Fica designado o Servidor **CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO** na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** conforme Portaria nº 136 de 02 de maio de 2025, para a condução do processo.

Pastos Bons - MA, 10 de dezembro de 2025


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 76
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **18 de Dezembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 020/2025, originário do Processo Administrativo nº 2025070/2025, que tem por finalidade Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA., com valor total estimado em R\$ 5.019.476,08 (cinco milhões, dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025070/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA, A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.019.476,08 (cinco milhões, dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Pastos Bons - MA, 18 de Dezembro de 2025

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 77
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 8

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA., no valor de R\$ 5.019.476,08 (cinco milhões, dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Pastos Bons - MA, 18 de Dezembro de 2025

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025-GAB

REVOGA A PORTARIA N.º 28/205-GAB, E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Ficam **NOMEADOS** para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE

2º AUSERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, MEMBRO

3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 02/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de maio de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.05.09 11:33:30 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024

GABINETE DE PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 135/2025-GAB - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024. PARTES: Secretária Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75 E POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. OBJETO: Renovação dos Quantitativos contratual do contrato nº 074/2024. DO VALOR: R\$ 604.143,00 (seiscentos e quatro mil e cento e quarenta e três reais). NOVA VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106, 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com todos os seus anexos. Publique-se para o conhecimento de todos. Pastos Bons/MA, 05 de maio de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Adm

GABINETE DE PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 135/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o servidor CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 4.611.661-70, para exercer o cargo comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO, lotado na Comissão Permanente de Licitação deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos desde 02/05/2025, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 136/2025-GAB REVOGA A PORTARIA Nº 28/205-GAB, E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação; RESOLVE: Art. 1º Ficam NOMEADOS os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023. DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO 1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70 DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Art. 2º Ficam NOMEADOS para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: 1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE 2º AUSHERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, MEMBRO 3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no

Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 02/05/2025, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de maio de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

FOLHAS. Nº 12
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 1





FOLHAS. Nº

80

PROC. Nº

PE 020/25

RUBRICA

B



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONS,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=11717421000154, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.05.09 18:13:10 -03'00'





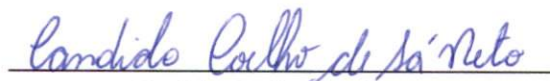
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025070/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA, A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.019.476,08 (cinco milhões, dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 18 de Dezembro de 2025



Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2025

Processo Administrativo Nº 2025070/2025

FOLHAS. Nº 82
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA D

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.019.476,08 (cinco milhões, dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos)



PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cândido Coelho de Sá Neto

AUTORIDADE COMPETENTE

José Burnett Pereira da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 83
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 0
 PASTOS BONS

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	FECHADO/ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO OU SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO OU SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM OU NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM OU NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM ou NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%) ou NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL) ou NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

84

PROC. Nº

PE 020/25

RUBRICA

PASTOS BONS

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 85
PROC. Nº RE 020/25
RUBRICA *A*
 PASTOS BONS

MINUTA

de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

86

PROC. Nº

PE 020/95

RUBRICA

8



MINUTA

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 87
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B
PASTOS BONS

MINUTA

- de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



MINUTA

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 89
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA
PASTOS BONS

MINUTA

- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINUTA

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 91
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA
PASTOS BONS

MINUTA

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 92
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B
 PASTOS BONS

MINUTA

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



MINUTA

- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 94
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B



MINUTA

- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 95
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA A

MINUTA

instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 75% (setenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



MINUTA

haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 99
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA OR


MINUTA

- 11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 98
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B
 PASTOS BONS

MINUTA

- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 99
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B
 PASTOS BONS

MINUTA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 100
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 
 PASTOS BONS

MINUTA

- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MINUTA

- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 109
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA R
 PASTOS BONS

MINUTA

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N.º 103
PROC. N.º PE 020/25
RUBRICA 10

MINUTA

- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 103
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA Ø
 PASTOS BONS

MINUTA

- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 104
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B
 PASTOS BONS

MINUTA

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 105
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 
 PASTOS BONS

MINUTA

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

FOLHAS: Nº

106

PROC. Nº

PE 020/25

RUBRICA

B

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.019.476,08 (cinco milhões, dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	5	R\$ 14.249,67	R\$ 71.248,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 71.248,35					
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 10.484,00	R\$ 104.840,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 104.840,00					
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	diária	20	R\$ 7.799,67	R\$ 155.993,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 155.993,40					
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh	UND	6	R\$ 14.633,00	R\$ 87.798,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 107
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA

	48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 87.798,00					
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10	R\$ 9.593,33	R\$ 95.933,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 95.933,30					
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	20	R\$ 7.393,33	R\$ 147.866,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 147.866,60					
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	10	R\$ 14.500,00	R\$ 145.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 145.000,00					
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	8	R\$ 11.385,67	R\$ 91.085,36
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 91.085,36					
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	10	R\$ 9.129,00	R\$ 91.290,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 91.290,00					
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	7	R\$ 6.633,33	R\$ 46.433,31
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 108
PROC. Nº PE 020/25
17

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 46.433,31	RUBRICA			
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	R\$ 6.196,67	R\$ 61.966,70
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 61.966,70				
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 5.006,67	R\$ 75.100,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 75.100,05				
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/ METRO	2.000	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 68.000,00				
14	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIARIA/ METRO	2.000	R\$ 50,33	R\$ 100.660,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 100.660,00				
15	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com para-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. para-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com para-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	4	R\$ 13.616,00	R\$ 54.464,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 54.464,00				
16	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixa down; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;	LOCAÇÃO DIARIA	4	R\$ 16.766,67	R\$ 67.066,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 67.066,68				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 109

PROC. Nº PE 020/25

17	GRUPO GERADOR SILENCIADO 250 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	10	R\$ 7.245,33	R\$ 72.453,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 72.453,30				
18	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	5	R\$ 4.426,67	R\$ 22.133,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 22.133,35				
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	140	R\$ 342,00	R\$ 47.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,00 Valor Total R\$ 47.880,00				
20	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 490,67	R\$ 49.067,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 49.067,00				
21	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 582,67	R\$ 58.267,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 58.267,00				
22	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	110	R\$ 731,33	R\$ 80.446,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 110,00 Valor Total R\$ 80.446,30				
23	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	R\$ 918,67	R\$ 18.373,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 18.373,40				
24	Locação e serviço de barracas padronizadas: tamanho 4m x 4m e 6m x 6m, estrutura metálica com balcão frente e lateral, modelo chapéu de bruxa, fechamento total, 03 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-raios uv, cor branca) Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Unidade	10	R\$ 2.654,33	R\$ 26.543,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 26.543,30				
25	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	KIT	10	R\$ 11.572,33	R\$ 115.723,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 115.723,30				
26	Segurança desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	diária	380	R\$ 299,67	R\$ 113.874,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 380,00 Valor Total R\$ 113.874,60				
27	Brigadistas de emergência de primeiros socorros fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIARIA	210	R\$ 279,33	R\$ 58.659,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº

110

PROC. Nº

PE 020/25

RUBRICA

18

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 210,00 Valor Total R\$ 58.659,30				
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	120	R\$ 177,00	R\$ 21.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 21.240,00				
29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	25	R\$ 23.790,00	R\$ 594.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 594.750,00				
30	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	10	R\$ 37.027,67	R\$ 370.276,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 370.276,70				
31	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de GRANDE PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	4	R\$ 51.177,33	R\$ 204.709,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 204.709,32				
32	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	10	R\$ 43.166,67	R\$ 431.666,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 431.666,70				
33	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	20	R\$ 5.966,67	R\$ 119.333,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 119.333,40				
34	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	R\$ 143.666,67	R\$ 1.149.333,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 1.149.333,36				
Valor Total				R\$ 5.019.476,08	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem enfrentado dificuldades significativas na promoção e execução de eventos que satisfaçam as demandas da comunidade local. Esses eventos são fundamentais para a integração social, o fortalecimento do tecido comunitário e a valorização das expressões culturais regionais. No entanto, a falta de recursos adequados, planejamento estratégico e capacitação técnica tem limitado a capacidade da administração pública de realizar atividades que fomentem a participação ativa dos cidadãos e o reconhecimento da cultura local.

A análise da situação atual revela que a escassez de eventos bem organizados impacta negativamente na coesão social e na geração de espaços de convivência. Além disso, a ausência



de iniciativas culturais pode resultar em um afastamento das comunidades em relação à sua identidade e patrimônio cultural, dificultando a preservação e promoção desses valores. Assim, a possibilidade de promover eventos que dialoguem com as necessidades da população não está sendo plenamente explorada, gerando um hiato entre as expectativas da comunidade e as ações governamentais.

Sob a perspectiva do interesse público, é imprescindível que a prefeitura atue de maneira a garantir a realização de eventos acessíveis e inclusivos, atendendo às expectativas da população. Eventos bem estruturados podem contribuir para a melhoria da qualidade de vida, incentivo ao turismo local e fomento à economia criativa. Portanto, atender a essa necessidade chega a ser uma questão de justiça social e valorização cultural, promovendo o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável do município.

Em suma, a Câmara Municipal de Pastos Bons deve considerar a urgência e a relevância da promoção de eventos que sirvam como instrumentos de integração social e valorização cultural. A superação das dificuldades atuais é vital para fortalecer a relação entre a administração pública e a comunidade, além de criar um ambiente propício para a expressão e apreciação das diversas manifestações culturais presentes no município.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, PORÉM FACULTATIVA, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
 - 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.



- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

1. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 114
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA

- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução



quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou



atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.4.3.1 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÍPICOS DE ENGENHARIA

- a. De acordo com a Decisão Normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), deverá a empresa, para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes aos serviços de instalação e manutenção de sistemas de condicionares de ar, apresentar Registro, devidamente atualizado, sob pena de inabilitação, da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- b. Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- c. Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **Engenheiro Civil**, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados no CREA por Certidões de Acervo Técnico - CAT, para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- d. A prova de capacitação técnica da empresa e dos responsáveis técnicos pode se dar em atestados separados ou em um único documento.
- e. Os atestados e/ou certidões técnico-profissionais fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA, não sendo aceitas certificações apenas através de carimbos.



1. Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer designação, não terão validade, devendo ser apresentado exclusivamente atestados de atividade: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, com sua CAT'S, assim expressamente tipificadas em seu nível de atuação;
2. Atestados apresentados que demonstrem serem objeto de subcontratação emitidos por empresa que contrataram com a administração pública deverão estar acompanhados de Carta de Anuência do órgão contratante, bem como de cópia do contrato originário onde estejam previstas as condições de subcontratação;
3. Os atestados deverão ser específicos, relacionados ao objeto do certame e compatíveis com as atividades econômicas da empresa licitante, na forma do Acórdão TCU 2939/2021 – Plenário. Vedada a apresentação de atestados genéricos, sendo que, caso esta situação ocorra, esses documentos deverão ser removidos do processo e devolvidos aos licitantes. conforme Acórdão TCU 18144/2021 – 2ª Turma.
4. Deverá apresentar ainda:
 - f. Declaração devidamente assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do acervo técnico da licitante que participará permanente e efetivamente da execução dos serviços, objeto do presente Edital.
 - g. Declaração da própria proponente informando possuir instalações, pessoal e estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com o CONTRATANTE e equipamentos específicos para a execução do serviço, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;
 - h. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os serviços.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 139
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 18

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: até **10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato/ata e/ou do recebimento da **Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento**, conforme a natureza da demanda e o cronograma do evento.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A prestação dos serviços ocorrerá **sob demanda**, de forma **parcelada**, conforme as necessidades do Município de Pastos Bons/MA e a programação dos eventos oficiais, mediante emissão de Ordem de Serviço para cada evento, contendo, no mínimo, data, local, horário, escopo, quantitativos estimados e exigências específicas. A execução deverá observar as seguintes etapas e procedimentos:

1. **Recebimento e validação da Ordem de Serviço**

1.1. A contratada receberá a Ordem de Serviço e realizará a conferência do escopo solicitado (tipo de evento, porte, local, horários, atrações/shows, necessidade de ornamentação temática, sonorização, iluminação cênica e estruturas correlatas).

1.2. Em até prazo compatível com a antecedência do evento, apresentará **plano operacional** contendo layout básico, lista de equipamentos, dimensionamento de equipe, cronograma de montagem/testes/passagem de som e desmontagem, bem como plano de logística (transporte e acesso ao local).

2. **Planejamento técnico e pré-produção**

2.1. **Vistoria técnica** do local (quando necessário), para avaliação de pontos de energia, capacidade de carga, acessos, áreas de montagem, posicionamento de palco/torres/estruturas, segurança, isolamento e fluxo de público.

2.2. Definição das **tecnologias e equipamentos** a serem empregados (consoles/mesas de som, sistemas de PA, monitores, microfones, backline quando aplicável, refletores, moving heads, LEDs, dimmers, máquinas de fumaça/efeitos quando previstos, controladoras e softwares de iluminação, cabeamento e conectores, geradores quando necessários).

2.3. Programação e configuração prévia de **cenários de iluminação** e parâmetros de áudio, conforme o tipo de evento e as características do espaço.

3. **Logística, transporte e mobilização de equipe**

3.1. Mobilização de pessoal técnico e operacional (produtor(a) responsável, coordenador de montagem, técnicos de áudio, técnicos de iluminação, montadores/riggers, operadores, auxiliares e demais profissionais necessários).

3.2. Transporte de estruturas, equipamentos e materiais com observância das condições de segurança, integridade, acondicionamento e pontualidade, incluindo carga/descarga e armazenamento temporário quando aplicável.

4. **Montagem e instalação**

4.1. Montagem de estruturas (palco, praticáveis, coberturas, pórticos, torres, grids, treliças, suportes e demais elementos previstos).

4.2. Instalação de sistema de som (PA, monitores, periféricos, cabeamento, microfonação, DI, racks, alinhamento e distribuição), bem como instalação de iluminação cênica (refletores, pontos, endereçamento, controladoras, interfaces e cabeamento).

4.3. Implementação de medidas de segurança: fixação, aterramento, organização de cabos, sinalização/isolamento, conformidade com normas técnicas e prevenção de riscos elétricos e



estruturais.

5. **Testes, ajustes e passagem de som (soundcheck)**

- 5.1. Realização de testes elétricos e de funcionamento dos equipamentos.
- 5.2. Equalização, alinhamento e calibração do áudio; foco, endereçamento e programação de iluminação; verificação de redundâncias mínimas quando aplicável.
- 5.3. Passagem de som e ensaios técnicos com os responsáveis pelo evento e, quando houver shows, conforme rider técnico e necessidades da atração.

6. **Operação durante o evento**

- 6.1. Operação contínua dos sistemas de áudio e iluminação por profissionais habilitados/experientes, garantindo qualidade técnica, estabilidade, segurança e atendimento ao roteiro do evento.
- 6.2. Acompanhamento técnico permanente, com equipe de prontidão para correções, substituições e ajustes necessários durante toda a execução.

7. **Ornamentação temática e ambientação**

- 7.1. Produção/instalação de elementos decorativos, ornamentação temática e ambientação conforme o projeto definido para cada evento, incluindo montagem, fixação segura e adequação ao espaço público.
- 7.2. Retirada e recomposição do local ao final, preservando o patrimônio público e a limpeza da área utilizada.

8. **Desmontagem, retirada e destinação**

- 8.1. Desmontagem das estruturas e retirada de equipamentos imediatamente após o encerramento do evento, ou em horário autorizado pela Administração, observando segurança e integridade.
- 8.2. Limpeza básica da área de montagem e devolução do espaço em condições adequadas, sem danos.

9. **Medição, registro e aceite**

- 9.1. Ao final de cada evento, a contratada apresentará relatório/registro mínimo da execução (checklist de equipamentos e equipe, horários de montagem/operação/desmontagem, ocorrências e providências adotadas).
- 9.2. A fiscalização do Município realizará conferência e **atesto** do serviço executado, condição para o processamento do pagamento, quando cabível.

10. **Frequência e periodicidade:**

Os serviços serão executados **de forma eventual e por demanda**, conforme calendário de eventos oficiais do Município, podendo ocorrer em finais de semana, feriados e em turnos diurnos e/ou noturnos, a depender da programação, sempre precedidos de Ordem de Serviço específica.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) [...]

Materiais a serem disponibilizados

- 16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades



estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à



prorrogação

contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 124
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA PASTOS BONS

- Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 17 de Dezembro de 2025

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

Miguel Mendes Pereira Neto
Fiscal de Obras, CREA/MA n.º 1119179858
Portaria n.º 49/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: 125
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA
PASTOS BONS

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 126
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B


MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 020/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025070/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____/____/____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 127
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA A

MINUTA

de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 128
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 10


MINUTA

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 129
PROC. Nº RE 020/25
RUBRICA B
 PASTOS BONS
UMA NOVA BOTA LIGADA

MINUTA

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 130
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 10
 PASTOS BONS

MINUTA

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 131
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B
 PASTOS BONS

MINUTA

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 132
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA A
 PASTOS BONS

MINUTA

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 133
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA Ø
 **PASTOS BONS**
CONSTITUÍDO EM 1994

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 134

PROC. N° PE 020/25

RUBRICA



MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 135
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA A
 PASTOS BONS

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 137
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 8



MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 138
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 8



MINUTA

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 139
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B



MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 340
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 8



MINUTA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 141
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 18



MINUTA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 342
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 10



MINUTA

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 143

PROC. Nº PE 020/25

RUBRICA B



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-PMPB

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PARECER COM A POSSIBILIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Estudos técnicos preliminares;
- VI) Termo de referência;
- VII) Autorização;
- VIII) Ofício Circ. Da secretária municipal;
- IX) Ofícios dos secretários municipais;
- X) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



II- APRECIÇÃO JURÍDICA

FOLHAS. Nº 144

PROC. Nº PE 020/25

RUBRICA D

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo

D



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

145

PROC. Nº

PE 020/25

RUBRICA

17



se pressupõe em

relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins

Q



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

146

PROC. Nº

PE 020/25

RUBRICA

18



de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o abastecimento de veículos constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo

9



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 147

PROC. Nº PE 020/20

RUBRICA



planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da

9



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 348

PROC. Nº PE 020/25

RUBRICA B



NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA



jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 020/2025**". São feitas as seguintes recomendações:

- I- *Deve ser retificado o preâmbulo do Edital, com a indicação expressa da norma a ser aplicada para o certame, qual seja, Lei n.º 14.133.2021.*
- II- *Deve ser revisado o "item 38" acredito que está incompleto.*
- III- *Como melhor prática, orienta-se já constar, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25, §7º)*

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, **independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço,



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 150

PROC. Nº PE 020/25

RUBRICA B



dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 151

PROC. Nº RE 020/85

RUBRICA



para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONCLUSÃO



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 152

PROC. Nº PE 020/25

RUBRICA



Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos**, bem como da minuta do contrato e ata de registro de preços.

É o parecer, S. M. J.

Pastos Bons/MA, 22 de dezembro de 2025

Bernardino Rego Neto

OAB/MA 13.551

Procurador Municipal



JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração Pública, ao planejar a contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, opta pela adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com fundamento nos arts. 6º, inciso LVIII, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar a forma mais vantajosa e adequada ao interesse público.

No âmbito do Município, a realização de eventos institucionais ocorre **de forma contínua e distribuída ao longo do exercício**, abrangendo, entre outros, festas tradicionais, comemorações cívicas, datas festivas, campanhas públicas, eventos culturais, esportivos e ações de mobilização social. Em tais situações, **não é possível precisar, de antemão, o número exato de eventos, as datas específicas, a quantidade de estruturas e o porte de cada realização**, o que torna o objeto típico para contratação por meio de registro de preços, dada a **variação e imprevisibilidade da demanda**.

O Sistema de Registro de Preços revela-se adequado pelos seguintes motivos:

1. **Contratações frequentes e demanda variável**

A natureza do objeto envolve **serviços que se repetem ao longo do tempo**, porém com variações de quantidade, formato e periodicidade conforme o calendário institucional e as necessidades supervenientes da Administração. O SRP permite que essas contratações sejam efetivadas **conforme a necessidade real**, por meio de futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de contratação.

2. **Impossibilidade de definição precisa das quantidades e datas**

Ainda que seja possível estimar quantitativamente o consumo anual (para fins de planejamento e dotação orçamentária), **não há como fixar, com exatidão, a oportunidade de cada evento, o porte e a estrutura específica a ser demandada em cada ocasião**. O registro de preços possibilita que a Administração convoque o fornecedor registrado **somente quando o evento for efetivamente confirmado**, emitindo as autorizações de fornecimento/execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 154
PROC. Nº 16 020/25
RUBRICA: PASTOS BONS B

de acordo com a necessidade, o que é compatível com o princípio do planejamento e da eficiência.

3. **Racionalização do processo de contratação**

Com o SRP, realiza-se **uma única licitação**, com ampla concorrência, para formar a Ata de Registro de Preços, da qual decorrerão as contratações futuras durante sua vigência. Isso evita a realização de diversos processos licitatórios ao longo do ano para cada evento isolado, **reduzindo custos administrativos, prazos e carga de trabalho interna**, sem prejuízo à observância da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

4. **Economia de escala e vantajosidade dos preços**

Ao consolidar, em uma mesma licitação, as demandas anuais estimadas de shows, ornamentação, som, iluminação e estruturas correlatas, a Administração **gera condições de economia de escala**, possibilitando a obtenção de **preços unitários mais vantajosos** do que aqueles que seriam obtidos em diversas contratações fragmentadas. Assim, o SRP contribui diretamente para a **economicidade e a otimização dos recursos públicos**, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. **Flexibilidade orçamentária e segurança na execução**

O uso do Sistema de Registro de Preços **não obriga a contratação integral das quantidades registradas**, mas apenas do que vier a ser efetivamente demandado, respeitando-se as dotações orçamentárias disponíveis e a programação financeira do órgão. Dessa forma, a Administração resguarda-se contra o risco de contratar serviços que, eventualmente, não venham a ser utilizados, ao mesmo tempo em que **garante a pronta disponibilidade** de fornecedores habilitados e com preços registrados para atender às demandas que surgirem.

6. **Padronização da qualidade e das especificações técnicas**

O SRP permite que, já no Termo de Referência e no Edital, sejam **padronizadas as especificações técnicas mínimas** dos serviços e estruturas a serem utilizadas nos eventos (equipamentos de som, iluminação, estruturas metálicas, ornamentação, etc.), garantindo **homogeneidade na prestação do serviço** e facilitando o controle da execução contratual, sem prejuízo da possibilidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 155
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA PASTOS BONS

dimensionar cada contratação futura conforme as características específicas de cada evento.

7. **Atendimento ao princípio da continuidade do serviço público**

Tendo em vista que muitos dos eventos institucionais integram o calendário oficial do Município e compõem a política pública de cultura, lazer, turismo e comunicação institucional, a Administração **não pode ficar descoberta de fornecedor** em períodos críticos (festas tradicionais, datas comemorativas, etc.). A Ata de Registro de Preços, ao assegurar fornecedor previamente selecionado e com preços registrados, **minimiza o risco de descontinuidade das ações públicas**, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público.

Diante de todo o exposto, verifica-se que o **Sistema de Registro de Preços** é o instrumento que melhor concilia:

- a **necessidade de contratações reiteradas e com demanda variável;**
- a **impossibilidade de definir exata e previamente todas as quantidades e momentos de consumo;**
- a **busca pela proposta mais vantajosa, pela economicidade e pela eficiência administrativa;** e
- a **garantia de pronta resposta às demandas de eventos institucionais.**

Assim, a adoção do SRP para a contratação de empresa especializada na realização de eventos, com shows, ornamentação, som e iluminação, mostra-se **devidamente justificada e alinhada à Lei nº 14.133/2021**, atendendo ao interesse público e às boas práticas de gestão de contratações públicas.

Pastos Bons - MA, 17 de dezembro de 2025


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 003/2025



Justificativa pela opção de inversão das fases (Lei nº 14.133/2021)

No âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o Município de Pastos Bons/MA optou pela inversão das fases (julgamento das propostas/lances antes da habilitação), por se tratar do rito próprio e preferencial dessa modalidade na Lei nº 14.133/2021, voltado à obtenção de maior eficiência, celeridade e economicidade, sem prejuízo da ampla competição e do rigor na verificação documental do licitante vencedor.

A adoção da inversão de fases se justifica pelos seguintes fundamentos:

Aderência ao rito do Pregão Eletrônico

O Pregão, por desenho procedimental, prioriza a disputa competitiva de preços (propostas e lances) e, somente após a definição do melhor classificado, realiza a análise de habilitação, tornando o procedimento mais enxuto e funcional.

Celeridade e eficiência administrativa

Considerando que o objeto (produção e execução de eventos com infraestrutura integrada) pode atrair múltiplos fornecedores, a análise prévia da habilitação de todos os participantes geraria aumento de tempo e retrabalho. Com a inversão, a Administração concentra a conferência documental no licitante provisoriamente vencedor, reduzindo esforços, prazos e custos operacionais.

Racionalização do esforço de habilitação

A etapa de habilitação envolve avaliação de documentos fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos. A inversão evita análise massiva de documentos de licitantes que não serão contratados, mantendo a verificação completa apenas de quem efetivamente apresentará condições de contratar.

Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 357
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICADO PASTOS BONS

Por se tratar de SRP, em que a Administração necessita concluir o certame de forma tempestiva para formar a Ata de Registro de Preços e atender demandas futuras e eventuais (eventos oficiais ao longo do exercício), a inversão contribui para maior agilidade na disponibilização do instrumento, preservando o planejamento e a continuidade das ações institucionais.

Preservação da isonomia, competitividade e julgamento objetivo

A inversão não reduz exigências nem flexibiliza critérios: todos os licitantes competem em igualdade de condições na fase competitiva e o primeiro colocado somente será declarado vencedor após comprovar integralmente os requisitos de habilitação definidos no edital, assegurando legalidade, transparência e julgamento objetivo.

Dessa forma, a opção pela inversão das fases no Pregão Eletrônico SRP atende ao interesse público por conferir maior eficiência ao procedimento, sem afastar a obrigatoriedade de verificação completa da habilitação do licitante melhor classificado, mantendo a segurança jurídica e a conformidade com as regras editalícias.

Pastos Bons - MA, 17 de dezembro de 2025


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 158
PROC. Nº PE-020/25
RUBRICA B

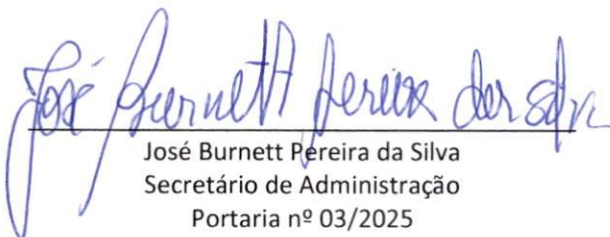
AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 5.019.476,08 (cinco milhões, dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Pastos Bons - MA, 22 de Dezembro de 2025


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 159
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA DA
 PASTOS BONS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2025

Processo Administrativo Nº 2025070/2025

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO



Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO
(SIGILOSO)

PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>



DATA: 22 de janeiro de 2026

HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cândido Coelho de Sá Neto



AUTORIDADE COMPETENTE

José Burnett Pereira da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 160
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 18
 PASTOS BONS

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 361
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 18



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 162
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA D



de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 163
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 18



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 384
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B



- de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 165
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 8
 PASTOS BONS

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 366
PROC. Nº RE 020/25
RUBRICA D



- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 167
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 10

 **PASTOS BONS**

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 168
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 18
 PASTOS BONS

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 369
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA A



- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/ lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 170
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA α



- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 571
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B



- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 172
PROC. Nº PG 020/25
RUBRICA 8



- instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 75% (setenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 173
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA D



haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 174
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B

- 11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 175
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B



- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 176
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA DT



- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 177
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA A



- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 178
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B



- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 179
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B



- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

180

PROC. Nº

RE 020/25

RUBRICA



- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 181
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA A



- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N°

PROC. N°

RUBRICA



- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 183
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B

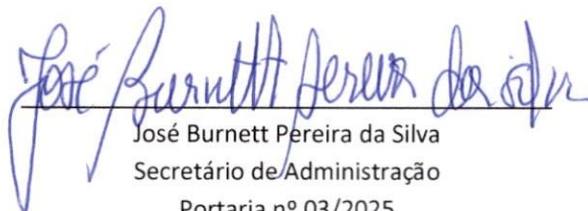


pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	5	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	diária	20	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital	UND	6	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 185
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA A
PASTOS BONS

	norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	8	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	7	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 186
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA PASTOS BONS

11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/ METRO	2.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
14	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIARIA/ METRO	2.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
15	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	4	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
16	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;	LOCAÇÃO DIARIA	4	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
17	GRUPO GERADOR SILENCIADO 250 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	10	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 387
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA
PASTOS BONS

18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	5	Sigiloso	Sigiloso
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	140	Sigiloso	Sigiloso
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	Sigiloso	Sigiloso
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	Sigiloso	Sigiloso
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	110	Sigiloso	Sigiloso
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 110,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	Sigiloso	Sigiloso
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Locação e serviço de barracas padronizadas: tamanho 4m x 4m e 6m x 6m, estrutura metálica com balcão frente e lateral, modelo chapéu de bruxa, fechamento total, 03 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-raios uv, cor branca) Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Unidade	10	Sigiloso	Sigiloso
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos Europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extremo; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	KIT	10	Sigiloso	Sigiloso
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Segurança desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	diária	380	Sigiloso	Sigiloso
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 380,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Brigadistas de emergência de primeiros socorros fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIARIA	210	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 210,00 Valor Total R\$ Sigiloso				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 388
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA
PASTOS BONS

28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	120	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
30	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
31	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de GRANDE PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	4	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
32	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
33	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
34	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total				Sigiloso	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem enfrentado dificuldades significativas na promoção e execução de eventos que satisfaçam as demandas da comunidade local. Esses eventos são fundamentais para a integração social, o fortalecimento do tecido comunitário e a valorização das expressões culturais regionais. No entanto, a falta de recursos adequados, planejamento estratégico e capacitação técnica tem limitado a capacidade da administração pública de realizar atividades que fomentem a participação ativa dos cidadãos e o reconhecimento da cultura local.

A análise da situação atual revela que a escassez de eventos bem organizados impacta negativamente na coesão social e na geração de espaços de convivência. Além disso, a ausência de iniciativas culturais pode resultar em um afastamento das comunidades em relação à sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 389
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B
 PASTOS BONS

identidade e patrimônio cultural, dificultando a preservação e promoção desses valores. Assim, a possibilidade de promover eventos que dialoguem com as necessidades da população não está sendo plenamente explorada, gerando um hiato entre as expectativas da comunidade e as ações governamentais.

Sob a perspectiva do interesse público, é imprescindível que a prefeitura atue de maneira a garantir a realização de eventos acessíveis e inclusivos, atendendo às expectativas da população. Eventos bem estruturados podem contribuir para a melhoria da qualidade de vida, incentivo ao turismo local e fomento à economia criativa. Portanto, atender a essa necessidade chega a ser uma questão de justiça social e valorização cultural, promovendo o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável do município.

Em suma, a Câmara Municipal de Pastos Bons deve considerar a urgência e a relevância da promoção de eventos que sirvam como instrumentos de integração social e valorização cultural. A superação das dificuldades atuais é vital para fortalecer a relação entre a administração pública e a comunidade, além de criar um ambiente propício para a expressão e apreciação das diversas manifestações culturais presentes no município.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, PORÉM FACULTATIVA, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 390
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B
 PASTOS BONS

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
 - 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 391
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA PASTOS BONS

- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 199
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 8 
PASTOS BONS

- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 193
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA D
 PASTOS BONS

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução



quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 195
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA PASTOS BONS

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.4.3.1 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÍPICOS DE ENGENHARIA

- a. De acordo com a Decisão Normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), deverá a empresa, para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes aos serviços de instalação e manutenção de sistemas de condicionares de ar, apresentar Registro, devidamente atualizado, sob pena de inabilitação, da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- b. Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- c. Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **Engenheiro Civil**, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados no CREA por Certidões de Acervo Técnico - CAT, para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- d. A prova de capacitação técnica da empresa e dos responsáveis técnicos pode se dar em atestados separados ou em um único documento.
- e. Os atestados e/ou certidões técnico-profissionais fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA, não sendo aceitas certificações apenas através de carimbos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 196
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B  PASTOS BONS

1. Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer designação, não terão validade, devendo ser apresentado exclusivamente atestados de atividade: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, com sua CAT'S, assim expressamente tipificadas em seu nível de atuação;
2. Atestados apresentados que demonstrem serem objeto de subcontratação emitidos por empresa que contrataram com a administração pública deverão estar acompanhados de Carta de Anuência do órgão contratante, bem como de cópia do contrato originário onde estejam previstas as condições de subcontratação;
3. Os atestados deverão ser específicos, relacionados ao objeto do certame e compatíveis com as atividades econômicas da empresa licitante, na forma do Acórdão TCU 2939/2021 – Plenário. Vedada a apresentação de atestados genéricos, sendo que, caso esta situação ocorra, esses documentos deverão ser removidos do processo e devolvidos aos licitantes. conforme Acórdão TCU 18144/2021 – 2ª Turma.
4. Deverá apresentar ainda:
 - f. Declaração devidamente assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do acervo técnico da licitante que participará permanente e efetivamente da execução dos serviços, objeto do presente Edital.
 - g. Declaração da própria proponente informando possuir instalações, pessoal e estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com o CONTRATANTE e equipamentos específicos para a execução do serviço, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;
 - h. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os serviços.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Execução



A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: até **10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato/ata e/ou do recebimento da **Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento**, conforme a natureza da demanda e o cronograma do evento.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A prestação dos serviços ocorrerá **sob demanda**, de forma **parcelada**, conforme as necessidades do Município de Pastos Bons/MA e a programação dos eventos oficiais, mediante emissão de Ordem de Serviço para cada evento, contendo, no mínimo, data, local, horário, escopo, quantitativos estimados e exigências específicas. A execução deverá observar as seguintes etapas e procedimentos:

1. Recebimento e validação da Ordem de Serviço

1.1. A contratada receberá a Ordem de Serviço e realizará a conferência do escopo solicitado (tipo de evento, porte, local, horários, atrações/shows, necessidade de ornamentação temática, sonorização, iluminação cênica e estruturas correlatas).

1.2. Em até prazo compatível com a antecedência do evento, apresentará **plano operacional** contendo layout básico, lista de equipamentos, dimensionamento de equipe, cronograma de montagem/testes/passagem de som e desmontagem, bem como plano de logística (transporte e acesso ao local).

2. Planejamento técnico e pré-produção

2.1. **Vistoria técnica** do local (quando necessário), para avaliação de pontos de energia, capacidade de carga, acessos, áreas de montagem, posicionamento de palco/torres/estruturas, segurança, isolamento e fluxo de público.

2.2. Definição das **tecnologias e equipamentos** a serem empregados (consoles/mesas de som, sistemas de PA, monitores, microfones, backline quando aplicável, refletores, moving heads, LEDs, dimmers, máquinas de fumaça/efeitos quando previstos, controladoras e softwares de iluminação, cabeamento e conectores, geradores quando necessários).

2.3. Programação e configuração prévia de **cenas de iluminação** e parâmetros de áudio, conforme o tipo de evento e as características do espaço.

3. Logística, transporte e mobilização de equipe

3.1. Mobilização de pessoal técnico e operacional (produtor(a) responsável, coordenador de montagem, técnicos de áudio, técnicos de iluminação, montadores/riggers, operadores, auxiliares e demais profissionais necessários).

3.2. Transporte de estruturas, equipamentos e materiais com observância das condições de segurança, integridade, acondicionamento e pontualidade, incluindo carga/descarga e armazenamento temporário quando aplicável.

4. Montagem e instalação

4.1. Montagem de estruturas (palco, praticáveis, coberturas, pórticos, torres, grids, treliças, suportes e demais elementos previstos).

4.2. Instalação de sistema de som (PA, monitores, periféricos, cabeamento, microfonação, DI, racks, alinhamento e distribuição), bem como instalação de iluminação cênica (refletores, pontos, endereçamento, controladoras, interfaces e cabeamento).

4.3. Implementação de medidas de segurança: fixação, aterramento, organização de cabos, sinalização/isolamento, conformidade com normas técnicas e prevenção de riscos elétricos e



FOLHAS. Nº 198
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B

estruturais.

5. **Testes, ajustes e passagem de som (soundcheck)**

- 5.1. Realização de testes elétricos e de funcionamento dos equipamentos.
- 5.2. Equalização, alinhamento e calibração do áudio; foco, endereçamento e programação de iluminação; verificação de redundâncias mínimas quando aplicável.
- 5.3. Passagem de som e ensaios técnicos com os responsáveis pelo evento e, quando houver shows, conforme rider técnico e necessidades da atração.

6. **Operação durante o evento**

- 6.1. Operação contínua dos sistemas de áudio e iluminação por profissionais habilitados/experientes, garantindo qualidade técnica, estabilidade, segurança e atendimento ao roteiro do evento.
- 6.2. Acompanhamento técnico permanente, com equipe de prontidão para correções, substituições e ajustes necessários durante toda a execução.

7. **Ornamentação temática e ambientação**

- 7.1. Produção/instalação de elementos decorativos, ornamentação temática e ambientação conforme o projeto definido para cada evento, incluindo montagem, fixação segura e adequação ao espaço público.
- 7.2. Retirada e recomposição do local ao final, preservando o patrimônio público e a limpeza da área utilizada.

8. **Desmontagem, retirada e destinação**

- 8.1. Desmontagem das estruturas e retirada de equipamentos imediatamente após o encerramento do evento, ou em horário autorizado pela Administração, observando segurança e integridade.
- 8.2. Limpeza básica da área de montagem e devolução do espaço em condições adequadas, sem danos.

9. **Medição, registro e aceite**

- 9.1. Ao final de cada evento, a contratada apresentará relatório/registro mínimo da execução (checklist de equipamentos e equipe, horários de montagem/operação/desmontagem, ocorrências e providências adotadas).
- 9.2. A fiscalização do Município realizará conferência e **atesto** do serviço executado, condição para o processamento do pagamento, quando cabível.

10. **Frequência e periodicidade:**

Os serviços serão executados **de forma eventual e por demanda**, conforme calendário de eventos oficiais do Município, podendo ocorrer em finais de semana, feriados e em turnos diurnos e/ou noturnos, a depender da programação, sempre precedidos de Ordem de Serviço específica.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s).

Materiais a serem disponibilizados

- 16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 199
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA
PASTOS BONS

estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 200
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 0
PASTOS BONS

prorrogação

contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 201
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA PASTOS BONS

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,



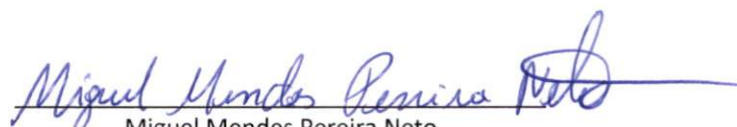
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 207
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA
PASTOS BONS

- Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 17 de Dezembro de 2025

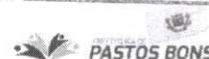

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025


Miguel Mendes Pereira Neto
Fiscal de Obras, CREA/MA n.º 1119179858
Portaria n.º 49/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 203
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 204
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 020/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025070/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 205
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA R



de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 206
PROC. Nº PC 020/25
RUBRICA B



- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 207
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA D



3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N.º 208
PROC. N.º PE 020/25
RUBRICA
PASTOS BONS

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 209
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 0



6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 210
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA A


9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 211
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA AB



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 212
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 0



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 213
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 214
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B
 PASTOS BONS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 215
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA Ø



com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 216
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA A



10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 217
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 0



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 218
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B



11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 219
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 8



12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 270
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA B



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

FOLHAS. Nº 221
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA 18

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 13 de janeiro de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pastos Bons - MA, 29 de Dezembro de 2025


Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 020/2025/2025

Última atualização 06/01/2026



Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)**Local:** Pastos Bons/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PASTOS BONS**Unidade compradora:** 33633 - Prefeitura Municipal de Pastos Bons**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 06/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 06/01/2026 14:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 22/01/2026 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 05277173000175-1-000034/2025 **Fonte:** BR Conectado**Objeto:**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	5	Sigiloso	FOLHAS: N° <u>223</u> PROC. N° <u>PE 020/25</u> RUBRICA <u>A</u>
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	10	Sigiloso	
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	20	Sigiloso	
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton, caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento, a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	6	Sigiloso	
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl, caixas subwoofer jbl d12600 microfones	10	Sigiloso	

caixas subwoofers por 15000 microfones;
8mics sennreiser e835 1 kit mics
sennreiser 2 mics akg d-112, a
montagem deverá estar concluída com
no mínimo 06 (seis) horas antes do
início do evento, a composição deste
sistema deverá conter: caixas de som,
amplificadores, microfones, mesas de
som e demais equipamentos
necessários para montagem do
mesmo.

FOLHAS. Nº

224

PROC. Nº

PE 020/25

RUBRICA

R

Exibir:

5

1-5 de 34 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e editais em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

São Luís, terça-feira, 6 de janeiro de 2026

VAI COMEÇAR

Contagem regressiva para o Estadual 2026

Competição iniciará com clássicos: Imperatriz x Sampaio, sábado, no Frei Epifânio, e MAC x Moto, domingo, no Castêlão. IAPE x ITZ, e Tuntum x Luminense fecham a rodada

NERES PINTO

Com as equipes em fase de montagem das melhores formações, o torcedor maranhense vive a expectativa do início da primeira competição de futebol da temporada de 2026. O Campeonato Maranhense, que será disputado em "tiro curto", começa no próximo sábado com o clássico Imperatriz x Sampaio Corrêa, a partir das 19h30, no Estádio Frei Epifânio. No dia seguinte será a vez de Maranhão e Moto Club se enfrentarem às 16h, no Castêlão, em São Luís. A rodada inicial será complementada, no domingo, no mesmo horário, no Nhozinho Santos, onde o IAPE joga com o ITZ Sport, enquanto no Rafael Seabra a equipe do Tuntum recebe o Luminense.

Todos os times passaram por reformulações, notadamente o Sampaio Corrêa. O Tricolor aproveitou poucos atletas da temporada anterior. O novo grupo comandado pelo técnico gai-



AS EQUIPES QUE DISPUTARÃO O ESTADUAL REALIZARAM VÁRIOS AMISTOSOS

cho Luciano Quadros é formado por Raynon, Vinicius Fávero e Wellington Lima (goleiros); Clebson, Felipe Cauã, Gui França e Matheus Alves (zagueiros); Bruno Oliveira, Peu, Izaldo Braz, Dimas e Matheus Albino (laterais); Alcício Gabriel, Cavi e Pedro Teixeira

(volantes); Nikollas Sena, Neto Pacas e Matheus Moresche (meias); Carral, Histone, Adriano e Emerson Carioca (atacantes). Enquanto o time sampaio não perdeu nenhum jogo-treino, o Cavalos de Aço perdeu duas vezes para o Águia Marabá-PA.

Clubes ainda passam por indefinições

A semana será decisiva para os clubes que vão participar da primeira rodada do Estadual, mas apesar dos jogos amistosos e treinos coletivos realizados, algumas dúvidas ainda persistem na formação ideal. Por isso, a semana será de preparação intensiva, com foco maior na escolha dos jogadores com características importantes para os esquemas táticos a serem utilizados.

MAC

O primeiro time a iniciar os treinamentos foi o Maranhão Atlético Clube, que manteve a base da equipe que subiu para a Série C do Brasileiro. Marcinho Guerreiro foi mantido no comando da comissão técnica, mas alguns atletas que se destacaram ao longo da temporada foram transferidos para outros estados. A diretoria atlética buscou os substitutos de Clecione (atacante), Igor Nunes (lateral-direito), Dudu (volante) e Ryan (atacante do lado direito). Joelson,

Negueba, Nadson e Will, no entanto, ainda estão na fase de adaptação. Com a chegada de Pimentinha (ex-Sampaio e IAPE), um deles vai sobrar nos próximos dias. Defesa e meio de campo, porém, parece estar definidos. Nos amistosos contra o Atlético-PI, um empate em São Luís e uma derrota no Piauí.

Moto

O Moto Club foi o que começou por último. Teve a equipe totalmente reformulada. Contratou o técnico Jairo Nascimento, do Palmas-TO, mas a montagem do elenco foi prejudicada pela indefinição do calendário para o primeiro semestre deste ano, que dependia da confirmação de uma vaga na Série D do Brasileiro, o que só ocorreu na segunda quinzena de dezembro, com a conquista do título da Copa FGF pelo Brasil de Pelotas-RS.

O novo time rubro-negro não realizou teste contra nenhum time profissional, e diante de equipes amadoras

venceu com dificuldades. No último fim de semana (sábado) foi ao interior do estado e ganhou da Seleção de Mortos por 1 a 0. A formação titular contou com Ciriaco; Washington, Neto e Denilson; Lucas Lima, Andinho, Hudson, Gotinha e Yan Nascimento; Andrezinho e Jean. Contratado mais recentemente, o meio pia não estreou. Ainda nesta semana aguarda-se a chegada de novos reforços para defesa, meio de campo e ataque.

Imperatriz

O Cavalos de Aço aproveitou sete jogadores da temporada passada. Realizou outras contratações fora do estado, mas no teste contra a equipe do Águia Marabá, do vizinho estado do Pará, o time comandado por Silvio Criciúma não fez boas apresentações e perdeu duas vezes: 3 a 1 em Nova Ipxuna, no Pará, e 1 a 0 na cidade de João Lisboa. Os resultados só deixaram o treinador com mais dúvidas na definição de algumas posições.



GOVERNO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 90032/2025 – UFMA.

Objeto: aquisição de grãos e suplementos destinados à alimentação animal da Unidade de Pesquisa em Nutrição de Gado de Leite (UPNGL) do Centro de Ciências de Chapadinha (CCCCh).

Data: 08/01/2026 Horário: 09:00h - Horário de Brasília

Local: www.gov.br/compras/pb-br

Valor Global: R\$ 53.575,09

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no endereço www.gov.br/compras/pb-br. Podendo, alternativamente, ser consultado no endereço eletrônico <http://www.portais.ufma.br/Portal/ProReitoria/pgr>

São Luís, 05 de Janeiro de 2026.

VITOR DAVI BARROS DE SOUZA

Pregoeiro Federal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA



GOVERNO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE EDITAL Nº 3602025-GRUEMA

A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em fase de abertura de processo de licitação para contratação de serviços de consultoria técnica, visando a elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo para a construção de uma unidade de ensino, localizada no Campus Barra do Corda/Curso de Letras Licenciatura/Curso de Pedagogia Licenciatura, bem como no site www.uema.br. O Edital nº 3602025-GRUEMA, de 22 de dezembro de 2025, referente ao Resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior, realizado pela UEMA, a fim de atender ao Campus Barra do Corda/Curso de Letras Licenciatura/Curso de Pedagogia Licenciatura, objeto do Edital nº 3602025-GRUEMA. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-GRUEMA, EDITAL DE PROPOSIÇÃO Nº 16/2025-GRUEMA, EDITAL Nº 7202025-GRUEMA E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 16/2025-GRUEMA DO EDITAL Nº 7202025-GRUEMA, nos termos da Resolução nº 156/2022 CEPEUEMA.

São Luís - MA, 22 de dezembro de 2025

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana

Reitor



GOVERNO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



GOVERNO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em fase de abertura de processo de licitação para contratação de serviços de consultoria técnica, visando a elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo para a construção de uma unidade de ensino, localizada no Campus Barra do Corda/Curso de Letras Licenciatura/Curso de Pedagogia Licenciatura, bem como no site www.uema.br. O Edital nº 3602025-GRUEMA, de 22 de dezembro de 2025, referente ao Resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior, realizado pela UEMA, a fim de atender ao Campus Barra do Corda/Curso de Letras Licenciatura/Curso de Pedagogia Licenciatura, objeto do Edital nº 3602025-GRUEMA. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-GRUEMA, EDITAL DE PROPOSIÇÃO Nº 16/2025-GRUEMA, EDITAL Nº 7202025-GRUEMA E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 16/2025-GRUEMA DO EDITAL Nº 7202025-GRUEMA, nos termos da Resolução nº 156/2022 CEPEUEMA.

São Luís - MA, 22 de dezembro de 2025

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana

Reitor

EDITAL DE LICITAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO FIDUCIARIA

O Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em fase de abertura de processo de licitação para contratação de serviços de consultoria técnica, visando a elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo para a construção de uma unidade de ensino, localizada no Campus Barra do Corda/Curso de Letras Licenciatura/Curso de Pedagogia Licenciatura, bem como no site www.uema.br. O Edital nº 3602025-GRUEMA, de 22 de dezembro de 2025, referente ao Resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior, realizado pela UEMA, a fim de atender ao Campus Barra do Corda/Curso de Letras Licenciatura/Curso de Pedagogia Licenciatura, objeto do Edital nº 3602025-GRUEMA. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-GRUEMA, EDITAL DE PROPOSIÇÃO Nº 16/2025-GRUEMA, EDITAL Nº 7202025-GRUEMA E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 16/2025-GRUEMA DO EDITAL Nº 7202025-GRUEMA, nos termos da Resolução nº 156/2022 CEPEUEMA.

São Luís - MA, 22 de dezembro de 2025

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana

Reitor

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.538.070/01-23

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em fase de abertura de processo de licitação para contratação de serviços de consultoria técnica, visando a elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo para a construção de uma unidade de ensino, localizada no Campus Barra do Corda/Curso de Letras Licenciatura/Curso de Pedagogia Licenciatura, bem como no site www.uema.br. O Edital nº 3602025-GRUEMA, de 22 de dezembro de 2025, referente ao Resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior, realizado pela UEMA, a fim de atender ao Campus Barra do Corda/Curso de Letras Licenciatura/Curso de Pedagogia Licenciatura, objeto do Edital nº 3602025-GRUEMA. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-GRUEMA, EDITAL DE PROPOSIÇÃO Nº 16/2025-GRUEMA, EDITAL Nº 7202025-GRUEMA E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 16/2025-GRUEMA DO EDITAL Nº 7202025-GRUEMA, nos termos da Resolução nº 156/2022 CEPEUEMA.

São Luís - MA, 22 de dezembro de 2025

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana

Reitor

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.538.070/01-23

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em fase de abertura de processo de licitação para contratação de serviços de consultoria técnica, visando a elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo para a construção de uma unidade de ensino, localizada no Campus Barra do Corda/Curso de Letras Licenciatura/Curso de Pedagogia Licenciatura, bem como no site www.uema.br. O Edital nº 3602025-GRUEMA, de 22 de dezembro de 2025, referente ao Resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior, realizado pela UEMA, a fim de atender ao Campus Barra do Corda/Curso de Letras Licenciatura/Curso de Pedagogia Licenciatura, objeto do Edital nº 3602025-GRUEMA. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-GRUEMA, EDITAL DE PROPOSIÇÃO Nº 16/2025-GRUEMA, EDITAL Nº 7202025-GRUEMA E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 16/2025-GRUEMA DO EDITAL Nº 7202025-GRUEMA, nos termos da Resolução nº 156/2022 CEPEUEMA.

São Luís - MA, 22 de dezembro de 2025

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana

Reitor

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEIRIM
CNPJ Nº 01.538.070/01-23

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEIRIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em fase de abertura de processo de licitação para contratação de serviços de consultoria técnica, visando a elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo para a construção de uma unidade de ensino, localizada no Campus Barra do Corda/Curso de Letras Licenciatura/Curso de Pedagogia Licenciatura, bem como no site www.uema.br. O Edital nº 3602025-GRUEMA, de 22 de dezembro de 2025, referente ao Resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior, realizado pela UEMA, a fim de atender ao Campus Barra do Corda/Curso de Letras Licenciatura/Curso de Pedagogia Licenciatura, objeto do Edital nº 3602025-GRUEMA. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-GRUEMA, EDITAL DE PROPOSIÇÃO Nº 16/2025-GRUEMA, EDITAL Nº 7202025-GRUEMA E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 16/2025-GRUEMA DO EDITAL Nº 7202025-GRUEMA, nos termos da Resolução nº 156/2022 CEPEUEMA.

São Luís - MA, 22 de dezembro de 2025

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana

Reitor

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA
CNPJ Nº 01.538.070/01-23

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, PROCESSO ADM. Nº 142/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, MA, CNPJ nº 08.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em fase de abertura de processo de licitação para contratação de serviços de consultoria técnica, visando a elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo para a construção de uma unidade de ensino, localizada no Campus Barra do Corda/Curso de Letras Licenciatura/Curso de Pedagogia Licenciatura, bem como no site www.uema.br. O Edital nº 3602025-GRUEMA, de 22 de dezembro de 2025, referente ao Resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior, realizado pela UEMA, a fim de atender ao Campus Barra do Corda/Curso de Letras Licenciatura/Curso de Pedagogia Licenciatura, objeto do Edital nº 3602025-GRUEMA. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-GRUEMA, EDITAL DE PROPOSIÇÃO Nº 16/2025-GRUEMA, EDITAL Nº 7202025-GRUEMA E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 16/2025-GRUEMA DO EDITAL Nº 7202025-GRUEMA, nos termos da Resolução nº 156/2022 CEPEUEMA.

São Luís - MA, 22 de dezembro de 2025

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana

Reitor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
CNPJ Nº 01.538.070/01-23

ERRATA DA PUBLICAÇÃO O IMPARCIAL – Concorrência nº 009/2025

Na publicação realizada no O IMPARCIAL – XCIX - CIRCULANDO DESDE 1926 – SÃO LUÍS - MARANHÃO, 24 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PÁGINA 8, referente ao Aviso de Publicação da Concorrência nº 009/2025, cujo objeto é a contratação especializada nos serviços de engenharia para a construção de praça esportiva, no município de Satubinha-MA, conforme Termo de Compromisso nº 978278/2025 – Ministério do Esporte ONDE SE LÊ: "ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/01/2026 às 10h (dez horas)" LEIA-SE: "ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/01/2026 às 10h (dez horas)"

As demais informações permanecem inalteradas. Antônio Carlos Campos Gomes – Equipe de Apoio das Licitações e Contratações - Satubinha-MA, em 5 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA
CNPJ Nº 01.538.070/01-23

FIRMA INEXIBILIDADE 008-2025 - INEX. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA, PUBLICANDO DO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PMPNMA, BASE LEGAL: Nº 14.133/2021 e alterações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E II PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA CONTRATADO: A.E.F. CAMPELO DA FÁBULA-MA, inscrita no CNPJ nº 07.851.779/0001-59, CONTRATO Nº: NER-ETAPAR-ME-002/2024 DE FUNDADAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUE TERÁ VIGÊNCIA NA DATA DE 06 de fevereiro de 2025, página 23 e na página 26 - Diário de Notícias. Usado no L. Processo administrativo nº 141/2025/2021. Leia-se: "01/01/2025/21 - Paulo Neves, 01 de fevereiro de 2025.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
JUÍZ DE FIM

Edital de Licitação 2026/0002 BANCO DO BRASIL

Torna público que haverá a licitação para a maior oferta respeitando o preço mínimo de venda, conforme o Anexo I, deste edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra os imóveis, localizados no imóvel nº 2601/2025/2021 e 2602/2025/2021, a partir das 15h00 horas. Informações e edital no site: www.rmg.com.br ou pelo fone: (800) 242.2718



FAIXA DE CONSUMO	DE	Valor da Tarifa Fixa (R\$)	Valor do acréscimo por M³ consumido por Faixa de Consumo (R\$)
Até 10,00 M³		R\$ 196,04	ISENTO
De 10,01 à 20,00 M³		R\$ 196,04	4,36
De 20,01 à 30,00 M³		R\$ 196,04	5,14
De 30,01 à 40,00 M³		R\$ 196,04	5,93
De 40,01 à 50,00 M³		R\$ 196,04	7,20

Art. 2º - Fixa a nova tabela de preços das tarifas de outros serviços prestados por esta autarquia, sobre a administração do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme dado abaixo descritos:

Descrição dos Serviços	Valor por Serviço (R\$)
Conservação de Hidrômetro (valor mensal)	R\$ 1,70
Ligação nova com fornecimento de hidrômetro	R\$ 20,00
Religação de água	R\$ 15,00
Desligamento de água a pedido do contribuinte	R\$ 15,00
Emissão de 2ª Via de fatura de água	R\$ 3,00
Alteração cadastral	R\$ 15,00

Art. 3º - Fixar a nova tabela de preços das multas incidente sobre violações atribuídas ao contribuinte, sobre a administração do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme os dados abaixo descritos:

Descrição dos Serviços	Valor por Serviço (R\$)
Violação de hidrômetro	R\$ 150,00
Ligação clandestina	R\$ 150,00
Religação Clandestina	R\$ 150,00
Danos causados a rede de distribuição ou hidrômetro	R\$ 150,00
Fornecimento de Água a terceiros continuamente	R\$ 150,00

Parágrafo Primeiro: O valor das multas, citadas na tabela acima, será cobrada na fatura do contribuinte, podendo ser dividida em até 12 (doze) parcelas de igual valor.

Parágrafo Segundo: Em caso de reincidência do contribuinte a qualquer das violações citadas no Caput deste artigo, não será possível a atribuição citada no Parágrafo 1º deste artigo. Art. 4º - O reajuste dos preços das tarifas de fornecimento de água, serviços e multas, foi realizado com base no Art. 6º, § Único da Lei Municipal nº 04 de 19 de agosto de 1971, que dispõe sobre a Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pastos Bons/MA e dá outras providências, levando em consideração a data de expedição deste Decreto. §1º. O reajuste dos preços das tarifas fora fixado com base no salário mínimo seguindo uma fórmula de reajuste proporcional, levando em consideração o valor atual do salário mínimo e o valor do Salário Mínimo no ano do último reajuste e o valor das tarifas atuais, aplicando a correção com base na variação do salário mínimo ao longo dos anos, de acordo com a inflação e outros fatores econômicos. §2º. A fórmula usada foi a seguinte para cálculo da Tarifa Base:

$$\text{Nova tarifa} = \text{Tarifa atual} \times \frac{\text{Salário mínimo atual}}{\text{Salário Mínimo no ano do último reajuste}}$$

§3º. A fórmula usada foi a seguinte para cálculo da Valor adicional por M³:

$$\text{Novo valor por m}^3 = \text{Valor do Acrescimento anterior} \times \frac{\text{Salário mínimo atual}}{\text{Salário Mínimo no ano do último reajuste}}$$

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO DO MUNICÍPIO MARIOSON LOPES DE SOUSA DIRETOR DO SAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2024 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: Sra GEILA MELO CARVALHO, CPF Nº 498.737.503.63, ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula sétima do Contrato de Serviços de Consultoria em Licitação e Contratos para esta Câmara Municipal, DISPENSA 01/2024- VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027. DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA nº 01/2024 – BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, CPF nº. 882.754.773-87– Presidente da Câmara Municipal, pelo CONTRATANTE, Sra Geila Melo Carvalho, CPF nº 498.737.503.63, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2024 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula sétima do Contrato de Serviços de Locação de Software (Sistema Integrado de contabilidade, Sistema Integrado de Folha de pagamento, Sistema Integrado de compras e Servidor em Nuvem (Data center), para esta Câmara Municipal, DISPENSA 02/2024- VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA nº 02/2024 – BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, CPF nº. 882.754.773-87– Presidente da Câmara Municipal, pelo CONTRATANTE, Sra THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, CPF nº008.564.563-06, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2024 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: ALEXANDRE COELHO LOPES, CNPJ Nº 34.152.898/0001-35, ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula sétima do Contrato de Serviços de (Hospedagem; Banco de dados; Webmail; Tratamento e Processamento de Dados), Desenvolvimento do Portal com extensão.ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, E_SIC, Ouvidoria, carta de Serviços, Execução do Portal da Transparência, acompanhamento de monitoramento de sistema de terceiros, autoavaliação do Portal, Acompanhamento de Informações, Suporte e Treinamento, para esta Câmara Municipal, DISPENSA 03/2024- VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA nº 03/2024 – BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, CPF nº. 882.754.773-87– Presidente da Câmara Municipal, pelo CONTRATANTE, Sr ALEXANDRE COELHO LOPES, CPF nº 626.803.973-47, pela CONTRATADA.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº. 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 22 de janeiro de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 29 de Dezembro de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação/Pregoeiro.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

227
PE020/25
t

DESPACHO / TERMO DE RETIFICAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICAÇÃO DO ITEM 8 (GARANTIA DE PROPOSTA)

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA.

I. DA FINALIDADE

O presente Despacho/Termo de Retificação tem por finalidade promover ajuste formal no Item 8 – Da Garantia de Proposta do Termo de Referência, para adequação da regra editalícia, com vistas à padronização e alinhamento ao interesse público.

II. DO PONTO A SER RETIFICADO

Consta no Termo de Referência, no Item 8, a exigência de apresentação de Garantia de Proposta no montante de 1,0% do valor estimado da contratação, bem como seus subitens correlatos (8.2 a 8.4).

III. DA RETIFICAÇÃO (NOVA REDAÇÃO)

ONDE SE LÊ (Item 8 – Da Garantia de Proposta):

“8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta (...) no montante de 1,0% (...)” e demais subitens.

LEIA-SE (Item 8 – Da Garantia de Proposta):

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8.2. Em razão do disposto no subitem 8.1, ficam suprimidos os subitens anteriormente previstos (8.2, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4), por incompatibilidade com a dispensa de garantia de proposta.

IV. DA JUSTIFICATIVA

A exigência de garantia de proposta constitui faculdade da Administração, não sendo obrigatória, podendo ser adotada ou afastada conforme juízo de conveniência e oportunidade, considerando o risco do certame e o equilíbrio entre competitividade e segurança. O ajuste ora promovido busca ampliar a competitividade, reduzir barreiras de participação e simplificar a fase de apresentação das propostas,



preservando-se os mecanismos ordinários de responsabilização e sanções previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos do certame.

Registre-se, ainda, que o próprio Termo de Referência já prevê a não exigência de garantia da contratação (artigos 96 e seguintes), reforçando a coerência e uniformidade do regramento do procedimento.

V. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem **inalteradas** e **ratificadas** todas as demais disposições do Termo de Referência e documentos correlatos que não conflitem com esta retificação.

Pastos Bons - MA, 13 de janeiro de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025070/2025

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo, de forma integrada, a realização de shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, incluindo toda a infraestrutura, materiais, mão de obra e logística necessários, para atender às demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Pastos Bons/MA.

TERMO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever permanente de zelar pela legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, no decorrer da análise técnica do procedimento licitatório, verificou-se a necessidade de promover adequações substanciais no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, critérios de execução, metodologia de formação dos preços e demais condições indispensáveis à perfeita definição do objeto;

CONSIDERANDO que as alterações pretendidas possuem caráter material, sendo capazes de influenciar diretamente a formulação das propostas pelos licitantes, tornando inadequada a continuidade do certame com as especificações atualmente constantes do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a manutenção da licitação, sem as devidas adequações, poderá comprometer a competitividade, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa e a futura execução contratual;

CONSIDERANDO que a Administração possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando constatada a necessidade de melhor adequação do interesse público, conforme os princípios da autotutela administrativa, consagrados na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025**, Processo Administrativo nº 2025070/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniente necessidade de revisão e adequação do Termo de Referência às necessidades reais da Administração Municipal.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 230

PROC. Nº PE 020/25

RUBRICA [assinatura]

unicef

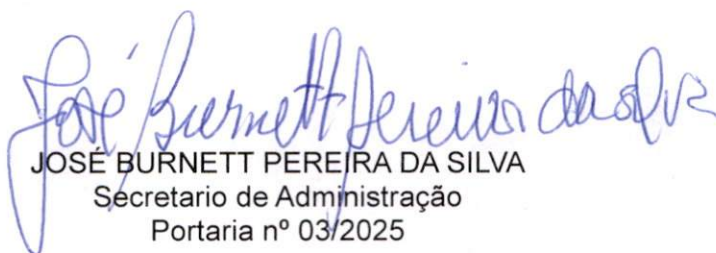
Art. 2º Determinar o retorno dos autos ao setor técnico competente para elaboração de novo Termo de Referência, contemplando as adequações identificadas durante a instrução processual, visando assegurar maior precisão das especificações, adequada definição do objeto, observância ao planejamento da contratação e atendimento ao interesse público.

Art. 3º Após a conclusão das adequações, deverá ser instaurado novo procedimento licitatório, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pastos Bons/MA, 27 de julho de 2026.


JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 231

PROC. Nº PE 020/25

RUBRICA [assinatura]



EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025070/2025

O Município de Pastos Bons/MA torna público que foi **REVOGADO** o Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos destinados ao atendimento das demandas do Município de Pastos Bons/MA, em razão da necessidade de revisão e adequação do Termo de Referência, visando aperfeiçoar as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da futura contratação, em observância ao interesse público e ao princípio do planejamento, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pastos Bons/MA, 27 de julho de 2026.


JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 011/2026-PMPB.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026057/2026	FOLHAS. Nº <u>232</u>	
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2025, PROC. ADM. Nº 2025064/2024	PROC. Nº <u>PE 020/25</u>	1
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025, PROC. ADM. Nº 2025070/2025	RUBRICA	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026043/2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026		1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026043/2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026		1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026043/2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026		2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026043/2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026		2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026043/2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026		2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. Termo de Adesão nº 011/2026-PMPB.Processo Administrativo nº 2026057/2026. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio da Secretaria Municipal Administração, neste ato representada pelo Senhor José Burnett Pereira da Silva, Secretário Municipal de Administração, nomeado por meio da Portaria nº 003/2025, inscrito no CPF nº 293.780.443-87, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de materiais de limpeza diversos, em atendimento às necessidades de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; CONSIDERANDO a autorização expedida em 22 de julho de 2026 pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 originada do Processo Administrativo 018/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025- SRP do Município de Parnarama/MA, publicada no Portal do Diário Oficial do Município Parnarama, acesso: <https://paniel-pararama.diariooficialmunicipal.com/visualizar/edicoes/2026-03-19.pdf>, Edição de 19 de março de 2026, Nº 2279, página 02 (TERMO ADITIVO ARP 012/2025): CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Docum. de Habilitação apresentados pela empresa VLP MED DIST. ORA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.078.826/0001-61, sediada na AVENIDA JERONIMO SILVA, Nº 781, BAIRRO PARQUE ALVORADA, TIMON/MA, CEP: 65.633-180 TEL: (86) 99400-0945, Sr. Wagner dias Viana Lima, brasileiro, Solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 250744520033 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 025.776.623-51; COMUNICA que aderiu, na forma de carona, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 012/2025 originada do Processo Administrativo 018/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025- SRP do Município de Parnarama/MA, para os itens registrados em favor da empresa VLP MED DISTRIBUIDORA - LTDA, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 1.485.259,59 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). O objeto da presente adesão é a de contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de materiais de limpeza diversos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA em conformidade com o disposto no art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Pastos Bons - MA, 30 de julho de 2026, José Burnett Pereira da Silva, Secretário de Administração, Portaria nº 03/2025.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025064/2024. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA torna público que REVOGOU o Pregão Eletrônico -

SRP nº 018/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza destinados às diversas Secretarias Municipais, em razão da necessidade de revisão e adequação do Termo de Referência à realidade e às necessidades atuais da Administração, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 30 de julho de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Portaria 03/2025, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025070/2025. O Município de Pastos Bons/MA torna público que foi REVOGADO o Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos destinados ao atendimento das demandas do Município de Pastos Bons/MA, em razão da necessidade de revisão e adequação do Termo de Referência, visando aperfeiçoar as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da futura contratação, em observância ao interesse público e ao princípio do planejamento, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 27 de julho de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração, Portaria nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026, assinado em 20/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons - MA. Processo Administrativo nº 2026043/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: INOVE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 40.202.816/0001-12. Valor Global: R\$ 561.890,23 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais e vinte e três centavos). Vigência Inicial: 20 de Julho de 2026. Vigência Final: 20 de Julho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 20 de Julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026, assinado em 20/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de





FOLHAS. Nº 233
PROC. Nº PE 020/25
RUBRICA J



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:052771
73000175

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.07.30
20:26:54 -03'00'

